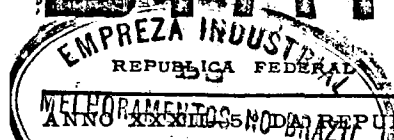


DIARIO OFFICIAL



ORDEM E PROGRESSO

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 19 DE FEVEREIRO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1257—DE 11 DE FEVEREIRO DE 1893

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 680:800\$ para occorrer, no exercicio de 1893, ao pagamento do ordenado dos magistrados postos em disponibilidade.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de accordo com a disposição transitoria do art. 6 da Constituição e usando da autorização contida no § IV do art. 4º da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891, mandado vigorar no actual exercicio pelo § I do art. 2º da lei n. 126 B de 21 de novembro do anno findo, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de seiscentos e oitenta contos e oitocentos mil reis (680:800\$) para occorrer, durante o actual exercicio, ao pagamento do ordenado dos magistrados postos em disponibilidade por não terem sido aproveitados na organização judiciaria dos estados.

Capital Federal, 11 de fevereiro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO

Fernando Lobo

Sr. Vice-Presidente da Republica.—Usando da autorização contida no parágrafo unico do n. II do art. 2º da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891, o governo abriu, por decreto n. 720 de 29 de janeiro do anno passado, creditos, na importância total de 1.204:380\$, de accordo com o orçamento de 1891, para occorrer às despesas, não só com os serviços na Capital Federal concernentes à hygiene e policia sanitaria urbana, limpeza da cidade e praias, hospital de S. Sebastião e desinfectorios, emquanto a cargo da União e que passaram para a municipalidade; mas também com os governadores ou presidentes e secretarios, e com a hygiene terrestre nos estados que ainda não tinham orçamento decretado, sendo 141:600\$ para a verba—Estados Confederados—; 431:220\$, para a da Inspectoria Geral de Hygiene (comprehendida as dos estados); e 631:560\$, para a da limpeza da cidades e praias do Rio de Janeiro.

Por decreto n. 753 de 11 de março do citado anno, houve necessidade de elevar a 309:920\$ o credito de 141:600\$, aberto pelo referido decreto n. 720, para despesas da verba—Estados confederados.

A' propoção que foram sendo constituídos regularmente os estados e por consequente desligadas da administração federal as respectivas inspectorias de hygiene, annullaram-se alguns saldos dos creditos distribuidos aos alludidos estados.

Entretanto, antes mesmo das desmembrações, effectuaram-se despesas para cujo pagamento os governadores ou presidentes só posteriormente solicitaram os creditos precisos, a saber:

5:000\$ para despesas com o tratamento, na Santa Casa da Misericórdia do estado da Parahyba, de indigentes acommettidos de variola;

245\$390 para pagamento de duas ambulancias de medicamentos fornecidos pelo cidadão Antonio José Rabello, para tratamento de indigentes acommettidos de febres nos municípios de Pilar e Santa Luzia de Sabugy, do estado da Parahyba;

500\$ para aquisição de objectos de expediente e outros utensilios destinados à inspectorie de hygiene do estado do Piahy.

Além disto, terminado o prazo de que trata o art. 2º das disposições transitorias da Constituição Federal, foram desligadas, por esse motivo, as seguintes inspectorias de hygiene que restavam:

Do estado do Ceará, por decreto n. 1214 de 17 de janeiro de 1893;

Do estado da Parahyba, por decreto n. 1215 de 17 de janeiro de 1893;

Do estado do Rio Grande do Sul, por decreto n. 1216 de 17 de janeiro de 1893;

Do estado de Goyaz, por decreto n. 1217 de 17 de janeiro de 1893.

Nestas condições, sendo de bom aviso achar-se o governo habilitado a satisfazer, não só aquellas despesas, como outras que possam apparecer no trimestre adicional do exercicio de 1892, mas também as de pessoal e material das inspectorias acima declaradas, nos primeiros mezes do corrente anno, visto não constar ainda a decretação das leis de orçamento dos mesmos estados, faz-se mister a abertura de um credito de 50:000\$ para o mencionado fim.

A' vossa consideração tenho, pois, a honra de submeter o acto respectivo.

Capital Federal, 17 de fevereiro de 1893.—
Fernando Lobo.

DECRETO N. 1273—DE 17 DE FEVEREIRO DE 1893

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 50:000\$ para despesas com o serviço de hygiene terrestre em diversos estados.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no parágrafo unico do n. II do art. 2º da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891, resolve abrir o credito extraordinario de 50:000\$, do qual 45:550\$ são destinados para liquidar as despesas feitas no anno de 1892 com o serviço de hygiene terrestre e que ainda possam apparecer no trimestre adicional do respectivo exercicio, e 4:450\$ para occorrer às que forem relativas ao pessoal e material das inspectorias de hygiene dos estados do Ceará, Parahyba, Rio Grande do Sul e Goyaz, nos primeiros tres mezes do corrente anno, sendo 3:450\$ para o pessoal e 1:000\$ para o material.

Capital Federal, 17 de fevereiro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça.

Por decretos de 10 do corrente mez:

Foram nomeados os seguintes officiaes para a guarda nacional

ESTADO DE PERNAMBUCO

Comarca da capital

Estado-maior do commando superior— Tenente-coronel-secretario, Joaquim Francisco de Moraes;

Major quartel-mestre, José Ferreira Marques;

Major cirurgião-mór, Dr. Malaquias Antonio Gonçalves.

Primeira brigada de infantaria

Estado-maior— Coronel commandante, Manoel Gonçalves Pereira Lima;

Capitão-ajudante de ordens, Alfredo Monteiro;

Major-cirurgião, Dr. Agostinho da Silva Leal.

1º batalhão de infantaria

Major-fiscal, Carlos Augusto Gomes Leal.

2º batalhão de infantaria

Major-fiscal, Eduardo Pinto de Lemos.

4º batalhão de infantaria

Major-fiscal, Alfredo Gomes Leal.

2ª brigada de infantaria

Estado-maior— Coronel commandante, Francisco Joaquim Ribeiro de Brito;

Capitão-ajudante de ordens, Arthur Teixeira Bastos;

Capitão-assistente, Luiz José Antunes;

Major-cirurgião Adolpho Simões Barbosa.

6º batalhão de infantaria

Major-fiscal, Bernardo Damião Cavalcante Pessoa;

7º batalhão de infantaria

Major-fiscal, Francisco Dias da Costa.

Brigada de cavallaria

Estado-maior— Coronel commandante, Manoel da Silva Maia;

Capitão-ajudante de ordens, Thomaz de Aquino Pereira;

Capitão-assistente, Carlos Alberto Burle;

Major-cirurgião, Dr. Constancio dos Santos Pontual.

1º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Hermengildo da Silva Loyo;

Major-fiscal, Torquato da Silva Guimarães.

2º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Sebastião Manoel do Rego Barros;

Major-fiscal, João Francisco de Carvalho.

3º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, José Joaquim da Costa Maia.

Brigada de artilharia

Estado-maior—Capitão-ajudante de ordens, Antonio Firmino Flores;

Capitão-assistente, Ernesto de Albuquerque Nascimento.

1º batalhão de artilharia

Major-fiscal, José da Silva Loyo Netto.

4º batalhão da reserva

Major fiscal, Joaquim Santino de Figueiredo.

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Comarca de Lages

Coronel commandante superior, Luiz José de Oliveira Ramos;
Major-ajudante de ordens, Emilio Virgino dos Santos;
Major quartel-mestre, Leovigildo Pereira dos Anjos.

16º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Ignacio José da Costa;
Major fiscal, José Antonio Corrêa Lima.

17º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Polycarpo José Pereira de Andrade;
Major fiscal, José de Oliveira Ramos Sobrinho.

18º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Nicoláo Cassali;
Major fiscal, Mauricio Ribeiro de Cordova.

6º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Gaspar Rodrigues de Lima;
Major-fiscal, Elesbão Antonio de Lima.

Comarca de S. João Baptista de Campos Novos

7º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Francisco Ferreira de Almeida;
Major-fiscal, José Eanen;
Capitão-ajudante, Faustino José da Costa.
1º esquadrão—Capitão, Francisco José de Oliveira Lemos;
Tenente, João Cactano da Silva;
Alferes, Cyriaco Ferreira de Castro.
2º esquadrão—Capitão, Francisco Alves de Assumpção Rocha;
Tenente, Manoel Alves de Moraes;
Alferes, Anacleto da Silva Ribeiro.
3º esquadrão—Capitão, Francisco Ferreira de Albuquerque;
Tenente, Eduardo da Silva Ribeiro;
Alferes, Marcolino Pedro do Amaral.
4º esquadrão—Capitão, João Pedro da Costa;
Tenente, Francisco Martins Hans;
Alferes, João Gramenan.

8º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Marcos Gonçalves de Faria;
Major-fiscal, José Goëten;
Capitão-ajudante, José Domingos de Oliveira Lemos.
1º esquadrão—Capitão, Domingos Ribeiro de Assumpção;
Tenente, Nicoláo Leite das Neves;
Alferes, Venancio Mendes de Moraes.
2º esquadrão—Capitão, Generoso do Espírito Santo;
Tenente, José Goëten Sobrinho;
Alferes, Joaquim Antonio dos Santos Maciel.
3º esquadrão—Capitão, João Goëten;
Tenente, Joaquim Custodio de Mello;
Alferes, Cypriano José Dias.
4º esquadrão—Capitão, Pedro Drissen;
Tenente, Salvador Cactano da Silva;
Alferes, Bellarmino Rodrigues França.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Valença

21º batalhão de infantaria

Tenente-ajudante, servindo de secretario, Antonio Alvim Calmon de Siqueira.

11º corpo de cavallaria

2ª companhia—Tenente, Antonio Bernardes Figueira;

3ª companhia—Tenente, Domingos José Lopes Maia.

11º batalhão da reserva

4ª companhia—Capitão, Francisco Rodrigues Silva.

— Foram reformados:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Comarca da capital

No mesmo posto, o coronel commandante da brigada de artilharia, Francisco Antonio de Sa Barreto.

Nos postos immediatos:

Os maiores ajudantes de ordens do commando superior, José Joaquim de Almeida, Manoel Innocencio Mienna da Costa, João Pacheco de Medeiros e Ildefonso Egydio Corrêa da Silva.

1ª brigada de infantaria

O capitão-ajudante de ordens, Julio Cesar Falcão.

1º batalhão de infantaria

O tenente-coronel commandante, Thomaz Ferreira de Carvalho.

2ª brigada de infantaria

O capitão-ajudante de ordens, Manoel Francisco Fracoso;
O capitão-assistente, Porfirio Mendes Martins.

5º batalhão de infantaria

O maior-fiscal, Numa Pompilio.

6º batalhão de infantaria

O tenente coronel commandante, Luiz Bernardo Castello Branco da Rocha.

7º batalhão de infantaria

O tenente-coronel commandante, Hermenegildo Joaquim de Oliveira Badueim

8º batalhão de infantaria

O tenente-coronel commandante, Deolado Gonçalves Torres;
O maior-fiscal, Clementino dos Santos Lino Sementes.

brigada de cavallaria

O capitão-assistente, Manoel Antonio Pinheiro Lyra.

3º corpo de cavallaria

O maior-fiscal, Alfredo dos Santos Almeida.

brigada de artilharia

O capitão-ajudante de ordens, Pedro Baptista Carneiro;
O capitão-assistente, Polydoro Bulamaque Pereira Teixeira;

O maior-cirurgião de brigada, Dr. Thomaz Ferreira de Carvalho Sobrinho.

1º batalhão de artilharia

O tenente-coronel commandante, João Januario Pinto de Azevedo.

2º batalhão de artilharia

O tenente-coronel commandante, Tito Livio Soares;
O maior-fiscal, Francisco Macario de Assis.

3º batalhão de artilharia

O tenente-coronel commandante, João Francisco Cabral;
O maior-fiscal, Ricardo José Corrêa Lima.

— Foram concedidas as honras do posto de coronel ao tenente-coronel reformado da guarda nacional desta capital, José Thomaz de Cantuaria.

— Concedeu-se melhoramento de reforma no posto de major ao capitão reformado da guarda nacional da Capital Federal, Antonio Teixeira Fontoura.

— Fo am privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Comarca da capital

Commando superior

Estado-maior — Tenente-coronel secretario, João Silveira Carneiro da Cunha;
Major quartel-mestre, Joaquim Innocencio Gomes;
Tenente-coronel cirurgião de divisão, Dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha.

Primeira brigada de infantaria

Estado-maior — Coronel-commandante, Apolinario Florentino de Albuquerque Maranhão;
Capitão-ajudante de ordens, Antonio Alves Barbosa Primo;
Major cirurgião, Dr. Constancio dos Santos Pontual.

1º batalhão de infantaria

Major fiscal, Olavo Antonio Ferreira.

2º batalhão de infantaria

Major fiscal, Felicissimo de Azevedo Mello.

4º batalhão de infantaria

Major fiscal, Manoel de Almeida e Silva.

2ª brigada de infantaria

Estado-maior — Coronel-commandante, José Bonifácio dos Santos Mergulhão;
Capitão-ajudante de ordens, José de Macedo;
Capitão-assistente, João da Motta Ribeiro;
Major-cirurgião, Dr. Antonio Joaquim de Barros Sobrinho.

6º batalhão de infantaria

Major-fiscal, José Joaquim Dias do Rego Junior.

7º batalhão de infantaria

Major-fiscal, Frederico Velloso da Silveira.

1º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Manoel José da Silva Guimarães;
Major-fiscal, Affonso José de Oliveira.

2º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Marques de Amorim;
Major-fiscal, Hermes Dias Fernandes.

3º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Manoel da Silva Maia.

1º batalhão de artilharia

Major-fiscal, Paulino Annes Jacome.

Brigada de cavallaria

Estado-maior — Coronel-commandante, José Franklin de Alencar Lima;
Capitão-ajudante de ordens, Jeronymo da Costa Lima;
Capitão-assistente, João Hircano Alves Pedrosa;
Major-cirurgião, Dr. Affonso Arthur Cysneiros de Albuquerque.

Brigada de artilharia

Estado-maior — Capitão-ajudante de ordens, Francisco Pereira da Cunha;
Capitão-assistente, Augusto Francisco do Rego.

4º batalhão da reserva

Majôr-fiscal, Francisco Rodrigues de Miranda Franco.

Por decreto de 17 do corrente foi declarado sem effeito o de 24 de outubro de 1891, que considerou em disponibilidade o juiz de direito José Climaco do Espírito Santo, visto ter sido aproveitado o mesmo magistrado na organização judiciaria do estado do Rio Grande do Norte.

Ministério da Guerra

Por decretos de 17 do corrente:

Foram promovidos na arma de infantaria:

3º batalhão

A tenente-coronel commandante—O tenente-coronel graduado, Antonio Bernardo de Figueiredo, por antiguidade.

A major—O major graduado Alfredo Ramos Chaves, idem.

5º batalhão

A capitão—O tenente, Agostinho Meira Henriques de Gouvêa, por antiguidade, para a 4ª companhia.

8º batalhão

A tenente-coronel graduado—O major, Pedro Abrelino de Oliveira.

14º batalhão

A major graduado—O capitão, José Antonio Colônia.

A tenente da arma—O alferes, Joaquim Euclides de Freitas, por antiguidade.

Foram transferidos o major Joaquim Manoel Mathias Moreira do 21º para o 32º batalhão de infantaria e deste para aquelle batalhão o major Manoel Feliciano Pereira dos Santos.

Foi reformado de conformidade com o art. 1º do decreto n. 113 A, de 30 de janeiro de 1890, o alferes do 18º batalhão de infantaria José Maria de Oliveira Guimarães.

Foi nomeado Manoel Said Ali Idá, professor da 3ª aula do 3º anno do curso preparatorio da escola militar desta capital e perdoado do tempo que lhe falta para cumprir a pena de 30 annos de prisão com trabalho a que pelo decreto n. 774 de 20 de setembro de 1890, ficou reduzida a de galés perpetuos em que fora commutada a de morte imposta pela junta da justiça militar do exercito em operações contra o governo da Republica do Paraguay em 20 de abril de 1870, como incurso na 3ª parte do art. 8º dos de guerra, o ex-cabo de esquadra do extinto 42º corpo de voluntarios da patria Silverio Honorato dos Santos.

Por decreto de 18 do corrente foram transferidos: para a 3ª companhia do 1º batalhão de infantaria o capitão do 15º Joaquim Melchior Carneiro de Mendonça; para a 3ª companhia do 9º batalhão o capitão do 1º José Nicolau Tolentino de Lemos; para a 3ª companhia do 15º batalhão, o capitão do 9º Francisco de Moura Costa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente do dia 18 de fevereiro de 1893

Por portarias desta data:

Concedeu-se exequatur, nos termos do decreto n. 777 de 27 de julho de 1880, para que possam produzir effeitos legais nos Estados Unidos do Brazil, as sentenças civis passadas:

Pelo juiz de direito da comarca de Guimarães, no reino de Portugal, habilitando Bento da Silva, Anna da Silva e Maria Luiza da Silva, como únicos e universaes herdeiros de seu fallecido pae José Antonio da Silva;

Pelo juiz de direito da 4ª vara da comarca de Lisboa, no mesmo reino, habilitando D. Maria do Loreto de Souza Villela, na qualidade de unica e universal herdeira de seu finado marido José Victorino de Souza; salvas, porém, as disposições em vigor que devam ser applicadas ás heranças em questão.

Foram concedidos quatro mezes de licença, para tratar de negocios do seu interesse, ao tenente assistente da 4ª brigada de infantaria da guarda nacional desta capital, Francisco Nicolau de Lima Nogueira da Gama.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda se sirva declarar si, como pede o juiz seccional do estado do Rio Grande do Norte, pôde ceder uma das salas do edificio onde funcionava a Thesouraria da Fazenda para as sessões e audiencias daquelle juizo.

— Transmittiu-se ao procurador seccional da Republica, no Districto Federal, em resposta ao seu officio de 30 de novembro do anno findo, copia da informação que ao governador do estado da Bahia prestou o respectivo chefe de policia sobre a circulação, naquelle estado, dos denominados bilhes fiscaes.

— Pela direccoria geral foram transmitidos:

Ad pretor da 12ª pretoria, para informar, o requerimento em que o escrivão da mesma pretoria, Gabriel José do Rosario, pede prorrogação de licença por mais tres mezes.

Ao general commandante superior da guarda nacional da capital Federal, para que informe:

O requerimento em que o capitão assistente da brigada de cavallaria Miguel Fernandes Barros, allegando ter sido nomeado escripturario da Superintendencia Geral de Imigração, na Europa, pede licença por tempo indeterminado;

O do tenente João Carlos Ribeiro de Macedo Machado, pedindo reforma no posto de capitão, por ter mais de trinta annos de serviço.

— Foram remettidas:

A Recebedoria do Thesouro Federal as seguintes patentes de officiaes da guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Cantagallo

Francisco de Toledo Piza.

Comarca de Santa Maria Magdalena

José Gualberto da Rocha.
Guilhermino de Oliveira Gomes.
Anacleto Gonçalves Neves.

Comarca de Magé

Francisco José do Amaral.

Comarca de Pirahy

Dr. José Pinto de Carvalho.

A delegacia fiscal do estado de S. Paulo:

Comarca da Limeira

Manoel Martins da Silva.
Francisco Eugenio da Andrade.
Domingos da Rocha Meira.
Manoel de Toledo Barros.

Comarca do Rio Claro

Carlos Augusto Rodrigues.
Francisco da Costa Pinho.
Domingos Tupinambá Godinho.

Comarca de Jaboticabal

Angelo Francisco de Souza.
Antonio Porfirio Gonçalves.
Ignacio Francisco Franco.
José Cotrim.
Joaquim Antonio Baptista.
Gaspar Gomes de Souza.

Antonio Rodrigues de Amorim.
Manoel Cotrim.
Prudencio Joaquim de Souza.
Leolindo Xavier Cotrim.

Teem o n. 52º o batalhão de infantaria da comarca de Laranjeiras, e o n. 7º o regimento de cavallaria da de Estancia, ambas no estado de Sergipe, cuja officialidade foi nomeada por decreto de 7 do corrente, como está publicado no Diário Official de 17.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portarias de 18 do corrente:

Foi, a seu pedido, exonerado do cargo de delegado da 5ª circumscrição urbana o cidadão Dr. Luiz Cirne Lima e nomeado para o substituir o cidadão Euclides Bernardino de Moura.

Foi nomeado o cidadão Jullio Alberto Peixoto para o cargo de 3º supplente do delegado da 11ª circumscrição urbana.

INSPECTORIA GERAL DE SAUDE DOS PORTOS

Requerimento despachado

Florindo Francisco da Silva Pimentel, pharmacutico do Hospital Maritimo de Santa Izabel.—Compareça com urgencia nesta inspeccoria geral.

Directoria do Interior

Por portaria de 18 do corrente, foi naturalizado o subdito portuguez João Lopes Miguel da Fonseca, 2º sargento do regimento de infantaria da brigada policial desta capital.

Expediente do dia 16 de fevereiro de 1893

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Capital Federal, 16 de fevereiro de 1893.

Directoria Geral do Interior—2ª seção — Declaro-vos, em additamento ao meu aviso datado de hontem, e para os fins convenientes, que a requisição do ministerio a meu cargo, o da Guerra autorizou o commandante da guarnição do estado de Santa Catharina a permittir que na fortaleza de Santa Cruz se accommodem, como em annos anteriores, os quarentenados e no forte de Ratonos se estabeleça uma enfermaria para tratamento de doentes de febre amarella; ponderando, entretanto, o dito ministerio não ser conveniente que tal serviço permaneça por muito tempo naquella fortaleza, por se achar ella armada.

Foi assim attendida a proposta constante do telegramma que a 10 deste mez vos dirigiu o inspector de saude do porto do dito estado, ao qual dareis conhecimento da ponderação feita pelo Ministerio da Guerra.

Saude e fraternidade.—Fernando Lobo.

— Sr. inspector geral de saude dos postos.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 18 de fevereiro de 1893

Joaquim Luiz Braga.—Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda —Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1893.

Sr. director geral das rendas publicas—Este ministerio attendendo ás instantes reclamações do director da Companhia Luz Stearica e á vista das informações prestadas pelo Thesouro e Alfandega, mandou que continuasse em execução o accordo celebrado com essa companhia e pelo qual venha ella

a gozar durante tres annos da isenção de direitos para substituições necessarias ao fabrico de sabão e velas, accordo, cuja execução interrompida, estava dependendo de informações, que deviam ser ministradas afim de conhecer o governo si realmente cabiam essas isenções dentro da lei de 1890, e que fora feito por ter sido cassada a concessão Costa Figueiredo.

Mais tarde recebendo da Companhia Industrial de Stearina uma petição em que se fazia sentir que essa empresa seja obrigada a liquidar, pois não podia concorrer com a outra que, já tendo 40 annos de existencia e mercado certo para seus productos, e attendendo que os favores do accordo supprimiam toda concorrência, mantinha de facto um monopolio com prejuizo do consumidor e do aperfeiçoamento da propria industria, resolveu este ministerio, ante essa reclamação, unica que havia recebido e que até hoje recebeu, certo de que isenção de direitos não pôde constituir privilegio deste ou daquella, certo de que, tratando-se de duas fabricas absolutamente congêneres, era immoral manter favores a uma que não a beneficiário só nente, o que podia ser razoavel, mas que impossibilitavam a vida e o commercio de qualquer outra, estendeu a Industrial de Stearina os favores que tinha a Luz Stearica, submettendo todavia o acto á approvação do Poder Legislativo e acatando, no caso de não approvação, os direitos devidos á fazenda, pelos haveres da companhia e pelo termo de responsabilidade a que se obrigou e sob declaração a ambas as companhias de que, se houvessem protestos e novas reclamações, suspenderia a execução dos accordos, para que o Poder Legislativo resolvesse.

Tendo apparecido na imprensa apreciações mais ou menos apaixonadas, apazará a rectidão com que julgou proceder este ministerio, determino que seja suspensa a execução de ambos os accordos, afim de serem submettidos ao parlamento, que resolverá com certeza, salvando a justiça, a moralidade e o futuro de uma tal industria em nosso paiz, e mais que sejam ambas as empresas sujeitas ao regimen commun, devendo cada uma dellas restituir ao Thesouro a importancia dos direitos que deixaram de pagar.

Saude e fraternidade. — *Sersadello Corrêa*.

Requerimentos despachados

D. Maria Pereira do Amaral, pedindo restituição da quantia de 4:800\$ que foi recolhida á Thesouraria de Fazenda do Ceará como indemnisação do desfalque encontrado em sacos de prata e nickel pelos quaes era responsavel o seu finado marido João Antonio do Amaral que exercia o lugar de thesoureiro da referida thesouraria. — Junte-se aos officios da thesouraria e informe-se com urgencia.

Bacharel Pedro Francelino Guimarães Filho, 1º procurador dos Feitos da Fazenda Federal, pedindo tres mezes de licença, para tratar de negocios de seu interesse no estado da Bahia. — Concedo.

Antonio Teixeira de Arango, pedindo relevação da multa de 200\$ que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto do fumo. — Relevado.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo nova autorisação para que lhe aproveite no corrente anno a isenção de direitos que lhe foi concedida pela lei n. 3348 de 20 de outubro de 1887. — A concessão a que se refere a petição é a que se baseia, foi para o material de construcção dos novos gazometros e trabalhos de extensão nos 2º e 3º districtos, de accordo com as instrucções de 1.º de abril de 1887, como é expresso no art. 8º n. 4 da lei n. 3348 de 20 de outubro d'aquelle anno. Ficou, pois, subordinada a essas instrucções, que na ultima alinea do n. 3 do art. 2º determina, como o decreto n. 947 A de 4 de novembro

de 1890, que o governo não autorise despacho livre por mais de um anno. Assim, o saldo da concessão feita em 1887 não lhe p'de aproveitar depois de decorridos tantos annos, a não ser por uma nova concessão, que regulará tambem só por um anno.

Ocorre mais que o pedido não vem justificado de conformidade com o que dispõe o art. 6º do decreto de 4 de novembro de 1890, sendo essencial o certificado do engenheiro nos termos indicados na lei, e, neste caso, ainda a declaração do fim para que o material é destinado, porque o art. 7º do citado decreto dispõe que não haverá isenção para o periodo do custeio, si esta condição não estiver expressamente declarada na lei da concessão. Resolve, portanto, indeferir o pedido da supplicante.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 18 de fevereiro de 1893

Francisco João Muniz. — Transfira-se. Firmino Dias. — Idem.
Maria Delphina da Cunha e Mello. — Idem.
José Joaquim Lavrador. — Idem.
Maria Vianna da Silva. — Idem.
Francisco Ferreira de Mello. — Idem.
Antonio Cabral de Almeida. — Idem.
Costa & Santos. — Restituam-se 200:000.
Companhia Manufactura de Cal e Artigos Ceramicos — Restituam-se 66:000.
Luiz Pereira de Macedo. — Transfira-se
Alexandre Antonio de Castro. — Idem.
George Sayé. — Idem.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portarias de 18 do corrente:

Declarou-se sem effeito a de 7 de outubro ultimo pela qual foram concedidos ao engenheiro João Chapuis, ajudante de 2ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, tres mezes de licença sem vencimentos para tratar da sua saude;

Concederam-se 90 dias de licença com vencimentos na forma da lei, ao chefe de secção da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, engenheiro Paulino Lopes da Cruz;

Concedem-se aposentadoria no lugar de 1º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil ao cidadão Joaquim Ferreira de Assis, nos termos dos arts. 75 e 78 do regulamento approved pelo decreto n. 406 de 17 de maio de 1890.

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 11 de fevereiro de 1893

Autorisou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a providenciar sobre o pagamento, por conta da mesma estrada, da quantia de 109\$160, despendida na hospedaria de imigrantes em Pinheiro, com os soccorros pre-tados aos feridos no dia 8 de setembro de 1892, segundo as contas e documentos, ora devolvidos, que acompanharam o seu officio n. 831 de 23 de dezembro proximo passado.

— Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, ter este ministerio resolvido que devidamente se effectue, por equidade, o pagamento requerido por D. Gracinda Pimentel, dos vencimentos que deixou de perceber seu finado marido Prudencio de Oliveira Pimentel agente de estação de 3ª classe da dita estrada, a contar de 27 de julho até 17 de outubro de 1892, á vista do que informou a referida directoria, por officio n. 43 de 12 de janeiro findo.

— Declarou-se ao director da Estrada de Ferro de Paulo Afonso que á vista de sua informação em officio n. 48 de 2 de julho de 1892 relativamente ao pagamento da gratificação, solicitado pelo ex-conductor de trem da mesma estrada José Joaquim de Seixas Filho, resolveu este ministerio indeferir semelhante pretensão.

Dia 17

Communicou-se ao director geral dos Correios ter-se expedido aviso ao Tribunal de Contas no sentido de ser augmentado o credito de 20:000\$ a 21:000\$ no capitulo «Material» da verba—Correios—no estado do Rio Grande do Norte para despesas do exercicio vigente.

Dia 13

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Directoria Geral da Industria.—1ª secção.—N. 19—Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1893.

Sr. prefeito do Districto Federal.—A vista da d'sposição contida no § 2º, n. 19, artigo 8º da lei n. 23 de 3º de dezembro de 1891 e da do n. 4, art. 6º da lei n. 126 B, de 21 de novembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que ficam entregues ao governo municipal os serviços dos jardins da Praça da Aclamação e do Passeio Publico desta capital.

Saude e fraternidade. — *Antonio Paulino Limpo de Abreu*.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas.—Directoria Geral da Industria.—1ª secção.—N. 20—Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1893.

Sr. prefeito do Districto Federal.—Em additamento ao meu aviso n. 19, desta data remetto-vos as inclusas folhas de vencimentos do pessoal encarregado dos serviços dos jardins da praça da Aclamação e do Passeio Publico, correspondentes ao mez de janeiro proximo findo, para que providencieis sobre o respectivo pagamento, afim de que sejam tomadas iguaes providencias, tambem vos remetto as contas das despesas feitas no mesmo mez com a conservação dos referidos jardins.

Saude e fraternidade. — *Antonio Paulino Limpo de Abreu*.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente do dia 15 de fevereiro de 1893

Ao inspector do 6º districto de portos maritimos remetteu-se o officio n. 44 de 17 do mez proximo pas-sado, do governador do estado do Rio Grande do Sul sobre material necessario para a desobstrução de canaes interiores do mesmo estado, para os fins convenientes.

Requerimento despachado

Dia 18 de fevereiro de 1893

Lourenço de Sá Albuquerque, pedindo providencias no sentido de lhe ser paga por conta da Companhia de Saladeiros do estado do Maranhão a gratificação a que tem direito como fiscal que foi da mesma companhia. — Providenciado por aviso n. 165 de 16 do corrente ao tribunal de contas.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Declarou-se á administração dos correios do estado de Minas Geraes estar esta directoria sciente da creação de agencia do correio na estação de Esau, Estrada de Ferro de Musambinho.

— Por portarias de 18 do corrente:

Foi creada uma agencia do correio, de 4ª classe, na estação de Santa Barbara, Estrada de Ferro de Carangola, municipio de Campos, no estado do Rio de Janeiro, e nomeado Julião Gonçalves para exercer o cargo de agente.

Foi exonerado, a pedido, Virgilio Adolpho de Assumpção de agente do correio da cidade do Carmo, no estado do Rio de Janeiro, e nomeado João Antonio Ferraz de Carvalho.

Foi nomeada D. Elvira Elisa Mendes agente do correio de Rumo da Lagoa, no estado do Rio de Janeiro.

Foi removida D. Carolina Emilia de Paula e Sá de agente do correio da estação de Toles os Santos para igual cargo na estação da Piedade, Estrada de Ferro Central do Brazil.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

CONTINUAÇÃO DO EXPEDIENTE DE 17 DE FEVEREIRO DE 1893

Despachos proferidos

Nos officios:

Do Ministerio das Relações Exteriores de 15 do corrente, remetendo, por cópia a reclamação feita pela legação de Portugal, relativamente a demolição do predio n. 154, na rua Barão de S. Felix.—Ao Sr. inspector de hygiene para fornecer todos os esclarecimentos sobre o caso a que se reporta o Sr. ministro do exterior juntando a sua informação todos os documentos que a comprovem.

Do fiscal da freguezia da Candelaria de 31 de janeiro passado remetendo cinco autos de infrações lavrados contra Martins & Comp., e outro.—A' secretaria para recomendar por circulares aos Srs. fiscaes que enviem convenientemente presos ao officio os autos que remetterem.

Do fiscal do 1.º districto da freguezia do Engenho Novo de 18 de janeiro, solicitando providencias relativamente a capinação de ruas calçadas daquelle districto e das respectivas sargetas.—Officie-se ao Sr. director da limpeza publica no sentido da reclamação.

Da directoria da Escola Normal de 13 do corrente, relativamente aos exames de admissoão na mesma escola que se tem de proceder no dia 2 de março do corrente anno.—Aguarda-se a resolução do poder legislativo municipal sobre organização ao ensino do que depende a regulamentação.

Do fiscal da freguezia de Santa Rita de 1 do corrente communicando estar de posse da circular de 31 de janeiro e não ter dentro dos limites de sua fiscalização predio algum em construção.—Inteirado. Archive-se.

Do fiscal da freguezia do Sacramento de 24 de janeiro dando conhecimento estar de posse da circular n. 42.—Inteirado. Archive-se.

Do fiscal da freguezia de Santo Antonio de 23 de janeiro relativamente a multas impostas aos proprietarios de diversos estabulos.—Inteirado. Archive-se.

Do fiscal do 2.º districto da freguezia do Engenho Novo de 30 de janeiro relativamente a retirada do gado dos estabulos das ruas Barão do Boim Retiro n. 32 e 61, D. Romana n. 1 e Basilio n. 4.—Declare-se ao Sr. fiscal que nas leis municipais encontra base para obrigar os infractores ao seu cumprimento.

Do fiscal do 1.º districto de Guaratiba de 16 de janeiro passado communicando ter em seu poder 40\$ provenientes de multa.—A' Contadoria.

Do fiscal de Santa Cruz de 15 do corrente, fazendo igual communicação da quantia de 60\$000.

Do engenheiro civil Adolpho Del-Vechio de 7 do corrente accetando a commissão para que foi convidado.—Inteirado. Archive-se.

Do fiscal de Santa Rita de 21 de janeiro ultimo, communicando não existirem estabulos em sua freguezia.—Inteirado.

Do fiscal do 1.º districto do Engenho Novo, de 30 de janeiro, communicando ter sido a carne verde vendida naquelle freguezia pelo preço maximo de 900 rs.—Inteirado.

Do fiscal do 2.º districto do Engenho Novo de 8 do corrente communicando ter nesta data entregue a fiscalização ao fiscal do 1.º districto.—Inteirado.

Do fiscal da freguezia da Gavea, de 11 do corrente, prestando informações relativamente a censura feita por consentir na sua freguezia um chalet-barraca e por não providenciar sobre estabulos que não possuem as condições da postura.—Exija-se do fiscal que apresente a portaria desta prefeitura a que allude pela qual diz que suspendi a postura relativa a estabulo.

Do fiscal do 1.º districto do Campo Grande, de 28 de janeiro, communicando ter removido os chalets-barracas que existiam naquelle districto.—Inteirado.

Do fiscal da Gavea, de 31 de janeiro, communicando não ter ainda se apresentado ao serviço daquelle fiscalização o guarda Theodoro Godim.—Informe a Contadoria.

Do fiscal da freguezia de Santa Rita, de 15 do corrente, solicitando a retirada dos escudos de bronze com o distico P. II das portas do Externato do Gymnasio Nacional.—Archive-se.

Do fiscal do 2.º districto de inflammaveis, de 2 do corrente, dando conhecimento de diversas multas impostas.—A' Contadoria.

Do fiscal da freguezia de Sant'Anna, de 2 do corrente, communicando ter autoado todas as obras feitas sem licença na sua freguezia.—Inteirado. Archive-se.

Do fiscal do 1.º districto de S. José, de 3 do corrente, sobre o mesmo assumpto.—Inteirado. Archive-se.

Do delegado da 8.ª circumscripção, de 16 do corrente, remetendo o auto de infração lavrado contra Antonio José de Almeida, dono do botequim n. 178 da rua Barão de S. Felix.—Ao fiscal de Sant'Anna.

Do fiscal da freguezia de Santa Anna, de 2 do corrente, communicando não ter recebido reclamação alguma sobre o preço da carne verde vendida nos açougues de sua freguezia.—Inteirado. Publique-se.

Nos requerimentos:

Do Dr. Raymundo Teixeira Mendes, relativamente ao monopolio funerario concedido a Santa Casa da Misericordia.—Estando os enterramentos regulados por lei que ainda hoje vigora, em virtude de contracto feito por poder competente, não tem o governo municipal autoridade de revogal-a.

De A. Cavalcante & Comp.—Agradeça-se.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 17 de fevereiro de 1893.....	5.511.944\$162
Idem do dia 18.....	344.132\$765
	5.856.076\$927
Em igual periodo de 1892....	4.999.487\$732

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 17 de fevereiro de 1893.....	808.184\$525
Idem do dia 18.....	76.738\$415
	884.932\$940
Em igual periodo de 1892....	999.417\$421

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 18 de fevereiro de 1893.....	29.391\$673
Idem dos dias 1 a 18.....	376.630\$626

TRIBUNAES

Conselho Supremo Militar

5.ª SESSÃO EM 18 DE FEVEREIRO DE 1893

Aos 18 dias do mez de fevereiro de 1893, foi aberta a sessão, achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão da Passagem, Pereira Pinto, Beaupaire Roban, Barão de Miran'la Reis, Elisario, Visconde de Maracajá, Barão do Rio Apa, Niemeyer, Tadeu Neiva e ministros adjuntos desembargadores Fernandes Pinheiro e Souza Martins.

Lida e aprovada a acta da antecedente, o Sr. secretario de guerra deu conta do expediente, que se achava lido no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo desembargador Fernandes Pinheiro:

Soldado Firmino José Francisco, condemnado a seis mezes de prisão com trabalho por crime de abandono de sentinella e ferimento em um sargento.—Reformaram a sentença para condemnal-o a quatro annos de prisão com trabalho.

Soldado Manoel Pedro de Barros Lima, condemnado a 30 annos de prisão com trabalhos, por ferimentos graves em seu companheiro —Reformaram a sentença para o condemnar a quatro annos de prisão com trabalhos.

Soldados Estevão Gomes Machado, Theotônio Ferreira da Costa e Carlos Affonso, condemnados a seis mezes de prisão e mais castigos, por primeira deserção simples.—Confirmaram as sentenças.

Pelo desembargador Souza Martins:

Soldados Claudino Gomes da Silva, Francellino Eufrazio Vianna e Geraldo Luiz da Costa, condemnados a seis mezes de prisão e mais castigos por primeira deserção simples.—Confirmaram as sentenças.

Sargento João Baptista Leite, condemnado a seis mezes de prisão, por detractor de seu superior, crime previsto no art. 16, 1.ª parte, dos de guerra de 1763.—Reformaram a sentença quanto a penalidade, affirm de condemnarem o réo a um anno de prisão com trabalho.

2.º cadete José Mendes da Cunha, condemnado a tres mezes de prisão pelo crime de ferimento.—Reformaram a sentença para absolvel-o.

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 15 DE FEVEREIRO DE 1893

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas Henriques.—Secretario o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão com todos os Exms. Srs. ministros, faltando apenas o Exm. Sr. ministro A. Pinto.

Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

Tanto o Exm. Sr. ministro Amphilophio como o Exm. Sr. ministro José Hygino participaram ao Exm. Sr. presidente que, si não compareceram, o primeiro nas duas ultimas sessões e o segundo na proxima passada, foi por motivo de incommodos de saude.

O Sr. presidente mandou que se consignasse na acta essa declaração.

Ficou despachada a correspondencia official dos estados, relativamente a magistratura estadual.

Um aviso datado de 11 do corrente, do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, remetendo a tabella explicativa do orçamento para o exercicio deste anno, e recomendando a sua fiel observancia e a mais stricta economia nas despezas relativas ao material da repartição a cargo da presidencia, de modo que não se exceda a consignação votada pelo Poder Legislativo.—Mandou-se accusar o recebimento da circular e registral-a.

O juiz da Camara Criminal, bacharel Belarmino da Gama e Souza, em officio com data de 11 do corrente, mas recebido este com a informação prestada, posteriormente ao julgamento do recurso de *habeas-corpus* sob n. 359, do recorrente Joaquim Ramos Pereira, no qual foi ouvido, declarou o mesmo juiz que só recebera a portaria desta presidencia no dia 11, razão por que deixara de responder mais cedo.—Mandou-se ainda assim juntar a informação tardia aos respectivos autos já julgados, com informações de outras autoridades, das quaes requisitou-se, também, esclarecimentos acerca da legalidade da prisão do dito paciente.

Verificou o Sr. presidente a razão da demora accusada, e teve certeza de que o continúo no dia, ás 10 horas da manhã, entregou na Camara Criminal a referida portaria com a cópia dos repetitivos autos.

Apresentou o Exm. Sr. ministro Faria Lemos, a redacção da sentença no recurso de *habeas corpus* sob n. 350, a qual foi approvada e lavrada e assignada.

Feitas as conclusões de processos distribuidos e passagens de outros, não havendo causa alguma em termos de ser julgada, o Sr. presidente levantou a sessão ás 11 1/2 horas da manhã.

Segue-se a sentença do exame de *habeas corpus* sob n. 360.

Vistos, relatados e discentidos os presentes estes autos de recurso de *habeas corpus*, interposto por Antonio Paulino de Souza, Ibrahim de Barros Alvim e Diogo Rafael Nesi, da decisão do Conselho Supremo da Corte de Appellção, de fls. 14, que indifferiu a petição de fls. 2; negam provimento ao mesmo recurso pelos fundamentos do accordo recorrido.

Os recorrentes não só não provaram o que allegaram na petição citada, como, nem ao menos juraram ou affirmaram a sua veracidade nos termos do § 4º do art. 311 do Cod. do Proc. Crim., além do que são inverosímiles as razões com que fundam a persuasão da legalidade de suas prisões. (§ 3º do código supracitado.)

O doumento que posteriormente juntaram a fls. 9, em vez de socorrer a pretensão dos recorrentes, serve para demonstrar a falsidade da affirmação de que lhes fora negada a certidão, que haviam pedido a autoridade, a cuja disposição estavam presos, e firma, na falta de prova em contrario, a convicção de que os recorrentes não soffrem constrangimento illegal, nos termos do art. 353 do apontado código, pois que foram presos por autoridade competente, como iniciados em crime inafiançável, não verificando-se nenhuma das hypotheseas referidas nos §§ 2º, 3º e 5º do prentado artigo.

Assim decidindo, condemnam os recorrentes nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 11 de fevereiro de 1893.

Seguem-se as assignaturas em sentido unanime.

NOTICIARIO

Junta Commercial—Sessão em 6 de fevereiro de 1893—Presidente, coronel Castilho Maia. Secretario, Cesar de Oliveira. Presente o presidente Castilho Maia, os deputados Goulart, Santos, Torres e Guimarães e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Souza Ribeiro, abrinse a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente—Officio de 19 do mez findo, do presidente da Junta Commercial da Fortaleza, communicando ter sido reinstalleda a mesma junta no dia 5 daquelle mez, em virtude do regulamento de 16 de dezembro anterior, que deu-lhe nova organização.—Inteir.da.

Officio de 25 do mez findo, do presidente da Junta Commercial de S. Salvador, remettendo cópia do relatório dos trabalhos da mesma junta durante o anno de 1892.—Mandou-se archivar.

Officio de 27 do mez findo, da Junta dos Corretores, communicando ter o corretor de fundos publicos Manoel Zeferino Martins, reassumido o exercicio de suas funções.—Mandou-se tomar nota.

Requerimentos—Candido Augusto Pinheiro de Meirelles, José Ferreira Baptista e Narciso Ferreira Carneiro, para serem admittidos a matricula de commerciantes.—Deferidos.

Ernesto Adolpho Tesq. e Manoel da Costa Neves, corretores de fundos publicos, para serem exonerados.—Deferidos, procedendo-se nos termos do art. 14 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851.

Joaquim da Silva Gusmão Filho, para se lhe passar titulo de corretor de fundos publicos, por ter prestado fiança idonea.—Deferido.

Pedro Bosio, para ser nomeado avaliador commercial de predios urbanos e de comestiveis e molhados.—Deferido.

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense, para o deposito das certidões do registro de duas marcas dos seus productos com os exemplares do *Diario Official* em que as publicou.—Deferido.

Banco da Republica do Brazil e Companhia de Fronteiras Nacionais, para serem archivadas os seus estatutos e mais actos constitutivos.—Deferidos.

De Pinheiro & Barbosa, Vieira de Castro & Comp., Barros da Fonseca & Irão. Correa, Meira & Comp., Noves de Souza & Comp., Costa & Freitas, Angé & Gentilini, Souza Lopes & Filho, Oliveira & Santos, Laudim, Souza & Comp., Gonçalves da Motta & Peixoto, Joaquim Costa & Comp., Gonçalves Pinto & Comp., Rabello, Santos & Palhares, José Meniz & Comp., Costa & Santos, Collecto da Fous et & Comp., Oliveira, Gomes & Comp., Alilio Soares & Paiva, Figueiredo & Ferreira, Antonio Pedrosa Souto & Comp., Costa & Alves, Araújo Rocha & Leitão, Gualdim Martins & Comp., Penna Fonseca & Comp., Marques, Doso & Comp., Ananias Ribeiro & Comp.; e João Gualberto Mauricio & Comp. para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Carvalho Salgado & Comp., Moura & Comp. e Torres, Vianna & Comp. para serem archivadas as alterações dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Francisco Sattamini para ser archivado o instrumento da dissolução e liquidação da firma Pederneras & Sattamini, em virtude do fallecimento do socio Pederneras.—Deferido.

De Monteiro, Ribeiro & Comp. para ser archivada a quitação do saldo do capital e lucros que pagaram ao testamentario do fallecido socio commanditario.—Estando dissolvida a sociedade pela morte do commanditario, apresentem o instrumento do distracto na forma da lei.

De Zenha, Neves & Comp., Bove & Castro, Magalhães & Pinheiro, Almeida Cardoso & Comp., Moraes, Irão & Comp., M. C. Leitão & Comp., Gonçalves Pinto & Comp., José Moniz & Comp., Mendes, Ferreira & Comp. e Marques, Machado & Comp., para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Antonio Joaquim Soares, Martins & Comp., Costa & Alves, Fraderico d'Avila e Comp., Dantas Costa & Comp., Vinhas, Bastos & Comp., Castro Pereira & Comp., Gomes Braga, Fernandes & Comp., F. Barbosa & Irão, Cunha & Rodrigues, Chaga & Silva, Ramalho, Santos & Comp., Rodrigo Torres & Comp., Avelino de Oliveira & Comp., Monteiro, Lisboa & Comp. e Botelho, Maciel & Comp. para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Cruz & Mattos para identico registro.—Rectifiquem a declaração quanto a data do archivamento do contracto.

De Boher, Garcia & Bertholon para identico registro.—Regularisem a firma por conter o nome do socio de industria Bertholon com infracção do art. 3º, § 3º do decreto n. 916 de 24 de outubro de 1890.

Foi presente, e depois de examinado, mandou-se guardar no archivo o protocollo do ex-corrector de fundos publicos Adolpho Martin.

O presidente deu conhecimento de ter nomeado nesta data a João Valverde de Miranda e Angelo Eloy da Camara para servirem no conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro da Leopoldina.

Academia Nacional de Medicina—Sessão ordinaria em 7 de dezembro de 1892—Presidente, Dr. Baptista Lacerda—Secretarios: 1º, Dr. Pinto Portella; 2º, Cesar Diogo.

A's 7 1/2 horas da noite, presentes os academicos Baptista de Lacerda, Portella, Silva Araújo, Alvaro de Lacerda, Pires Ferreira, Clemente Ferreira, José Lourenço, Guarany, Ismael da Rocha, Alfredo Nascimento, Silva Rabello, Costa Brancante, Cunha Ferreira, Gurgel do Amaral, V. de S. Valentim, Cesar Diogo e Monat, foi aberta a sessão.

Tendo comparecido o Dr. Alfredo Barcellos, presidente do Conselho de Intendencia Municipal e prefeito interino, foi convidado a tomar assento em logar distincto, á direita da mesa, no que accedeu.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O 1º secretario deu conta do expediente que constou do seguinte:

Anuario Medico Brasileiro, pelo Dr. Carlos Costa—1891.

Revista Maritima Brasileira, novembro—1892.

Brasil Medico, n. 43.

Breve Considerações sobre vicios da bacía, pelo Dr. Rodrigues dos Santos—1892.

El Monitor Medico, de Lima, n. 167, 68 e 69.

Foram enviadas á bibliotheca.

O presidente disse que, por occasião do enterramento do Dr. Barão de Lavradio, esta corporação fez-se representar pelos membros da mesa e outros academicos mais, que compareceram ao acto, mas entende que os serviços prestados pelo Barão de Lavradio á sciencia, ao paiz e a esta academia são de ordem muito elevada, por isso mesmo todas as homenagens devem ser tributadas ao presidente perpetuo honorario desta academia. Assim, daria a palavra a quem a quizesse opinar sobre a consulta que faz.

O Dr. José Lourenço, depois de algumas considerações sobre o assumpto, propõe que seja feita acquisição da perpetuidade da sepultura onde jaz o Barão de Lavradio, e sobre ella se ponha a lapide com a inscripção mais adequada.

O Dr. Guarany diz concordar plenamente com o seu collega, mas, considerando que os serviços á sciencia e a esta academia prestados pelo Barão de Lavradio não devem ser resumidamente proclamados na lapide de um tumulo, propõe que a academia celebre uma sessão funebre especial em homenagem a tão preclaro academico, que tanto illustrou esta corporação.

Ninguem mais fazendo proposta, foram as duas postas a votos e unanimemente approvadas.

O Dr. Visconde de S. Valentim indicou que uma só commissão se incumbisse da realisação das duas propostas approvadas.

O presidente nomeou para a commissão incumbida das homenagens ao Barão de Lavradio os Drs. Silva Araújo, Pinto Portella, Pires Ferreira e José Lourenço, e para orador official na sessão funebre o Dr. Guarany.

Exforçando se este academico por escusar-se dessa commissão, declinando mesmo o motivo em que se firmava, foi mantida a nomeação.

Na 1ª parte da ordem do dia, o Dr. Silva Araújo, depois de justificar sua ausencia em algumas sessões, pede informações sobre o que o governo tem resolvido sobre as medidas aconselhadas pela academia quanto ao desembarque de immigrants, e a proposito disso desenvolve varias considerações.

O presidente diz, que para satisfazer ao justo interesse do academico que lhe pede informações, tem a declarar que o conselho ou indicação da academia ao governo, tal qual foi redigido pelo Dr. Souza Lima, foi bem acolhido pelo mesmo governo, que depois disso o Sr. ministro do interior por o casão da sessão anniversaria, mostrou-se inclinado a realizar as medidas suggeridas pela academia, mais tarde porém, e depois do conselho superior de saúde t r-se manifestado em favor das providencias em questão, o mesmo Sr. ministro fallou-lhe na possibilidade de algumas difficuldades na resolução da questão. Certo é que até hoje nada

foi resolvido a respeito: os navios vão chegando carregados de imigrantes e tudo se faz como antes.

Respondendo a uma pergunta do Dr. José Lourenço sobre ser ou não verdadeiro ter sido publicada a respeito alguma deliberação do governo, disse que effectivamente os jornais publicaram alguma coisa sobre desembarque em Sepitiba, mas não teve occasião de ler isso no *Diário Official*.

Na 2ª parte da ordem do dia, o Dr. José Lourenço, obtendo a palavra, prende a attenção da academia e do escolhido auditorio, com a leitura de extenso, importante, e minucioso trabalho sobre o saneamento desta cidade, analysando detidamente as bases dos projectos que se tem apresentado como os mais preconizados para a salvação desse interesse da população, tão compromettido e descurado entre nós.

Terminada a leitura, recebeu o orador muitos cumprimentos dos academicos e mais pessoas presentes.

Este relatório será publicado opportunamente.

Sendo 10 horas da noite, o Sr. presidente levantou a sessão.

Directoria da instrucção — Relação nominal dos approvados nos exames geraes de preparatórios a que se procedeu no estado do Amazonas, de accordo com as instrucções que baixaram com o decreto n. 1041 de 11 de setembro do anno proximo findo:

Portuguez—Approvados plenamente: Americo Augusto Bittencourt, Coriolano Durand, Heliodoro Nery de Lima Balby, João da Cruz Zany e Lorival Alves Muniz.

Approvados simplesmente: Antonio da Costa Crespo, Sabino Mario da Silva e Lourenço Ferreira da Rocha Thury.

Francez—Approvados plenamente: Coriolano Durand, Hermano Alvares, Jacintho Estellita Jorge, João da Cruz Zany e Raulpho Adolpho de Oliveira Ruivo.

Approvado simplesmente: Virgilio Primo Ramos e Silva.

Inglez—Approvado plenamente: Hermano Alvares.

Latim—Approvado simplesmente: João Leandro Hermes de Araujo e Jonathas Pedrosa.

Aritmetica e algebra—Approvados plenamente: Jacintho Estellita Jorge, João Leandro Hermes de Araujo, Jonathas Pedrosa e Osman Pedrosa.

Algebra—Approvado simplesmente: Antonio Lopes Barroso.

Geographia (especialmente a do Brazil)—Approvado com distincção: Eduardo da Silva Perdigão.

Approvados plenamente: Jacintho Estellita Jorge e Oswaldo Poggi de Figueiredo.

Approvados simplesmente: Hermano Alvares, Raulpho Adolpho de Oliveira Ruivo e Virgilio Primo Ramos e Silva.

Chorographia do Brazil—Approvado com distincção: Antonio Lopes Barroso.

Historia universal—Approvado plenamente: Oswaldo Poggi de Figueiredo.

Historia do Brazil—Approvado plenamente: Antonio Lopes Barroso.

Primeiro Externato do Gynasio Nacional — Effectuam-se segunda-feira 20 os exames de sufficiencia do 1º anno, arithmetica e algebra do 3º, geometria e trigonometria do 4º e inglez do 4º e 5º.

Pagadoria do Thesouro — Paga-se amanhã a folha do pessoal empregado na hospedaria de imigrantes da ilha das Flores.

Matadouro de Santa Cruz — Concorreram hontem a matança:

Carlos Pimenta & Comp. abatendo 233 rezes
Domingos Theodoro Azevedo Junior & Filho, idem..... 50 »
Arêas & Comp., idem..... 50 »
Joseph Alkaim, idem..... 40 »
Souza & Ramalho, idem..... 40 »
Camuyrao & Comp., idem 5 vitellas e 53 carneiros.

D. T. Azevedo Junior & Filho, idem 49 carneiros.

Custodio Barros Silva, idem.... 131 porcos

Total da matança..... 416 rezes

O preço da carne em S. Diogo será da \$700 o kilo; o preço da de vitella \$900, da de carneiro \$800 e da de porco 1\$000 reis.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$800 o kilo.

Hospitais militares — O movimento diário dos dias 17 para 18 do corrente foi:

Hospital Central:

Existiam..... 215
Entraram..... 13
Sahiram..... 13
Existem..... 215

Hospital do Andarahy:

Existiam..... 130
Entraram..... 2
Sahiram..... 1
Existem..... 131

Observatorio Astronomico — resumo meteorologico dos dias 14 e 15 de fevereiro de 1893.

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO AO	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	14	7 hs. da noite..	754.68	27.1	17.74	63 7
2	15	1 manhã..	754.83	24 9	19.41	82 0
3	7	" "	755.33	24 7	19.63	85 0
4	1	tarde..	755.73	25 0	19.44	83 0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 55.0, prateado 40.5.
Temperatura maxima 30.5
Temperatura minima 21.2.
Evaporação 1.0.
Ozone 2.

Velocidade media do vento em 24 horas 3º, 4.

Estado do céu

- 1) 0,4 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento S 7º, 2.
- 2) 0,5 encobertos por cirrus e cumulus, vento WNW 1º, 4.
- 3) 0,7 encobertos por cirro-cumulus e nevoeiro, vento N 3º, 3.
- 4) 0,9 encobertos por cirro-cumulus e cumulus, vento SSE 5º, 6.

Observações simultaneas — Bahia — Dia 15 — Barom. 757,70 — therm. cent. 27,4 — céu encoberto, vento E moderado.

Abastecimento de agua — Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 11 de fevereiro de 1893:

Tinguá e Commercio..... 54.432.000
Maracanã e afluentes..... 17.181.000
Macacos e Cabeça..... 14.911.000
Carioca e Morro do Inglez..... 4.964.000
Andarahy e Tres Rios..... 9.533.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3 705.000
e o do Morro da Viuva..... 571.000

No dia 12:

Tinguá e Commercio..... 53.222.000
Maracanã e afluentes..... 16.571.000
Macacos e Cabeça..... 13.977.000
Carioca e Morro do Inglez..... 5.197.000
Andarahy e Tres Rios..... 9.975.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.692.000
e o do Morro da Viuva..... 628 000

No dia 13:

Tinguá e Commercio..... 59.270.000
Maracanã e afluentes..... 18.434.000
Macacos e Cabeça..... 13.768.000
Carioca e Morro do Inglez..... 5 976.000
Andarahy e Tres Rios..... 9.143.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.705 000
e o do Morro da Viuva..... 793 000

No dia 14:

Tinguá e Commercio..... 53 827.000
Maracanã e afluentes..... 16.082.000
Macacos e Cabeça..... 12.856.000
Carioca e Morro do Inglez..... 4.859.000
Andarahy e Tres Rios..... 8.547.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.705.000
e o do Morro da Viuva..... 771.000

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 15 de fevereiro de 1893, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	664	720	1.384
Entraram.....	30	40	70
Sahiram.....	17	26	43
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	670	732	1.402

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 300 consultantes, para os quaes se aviaram 386 receitas.

Fizeram-se oito extracções de dentes e seis obturações.

E no dia 16:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	670	732	1.402
Entraram.....	23	41	69
Sahiram.....	16	28	44
Falleceram.....	4	4	8
Existem.....	678	741	1.419

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 395 consultantes, para os quaes se aviaram 489 receitas.

Fizeram-se 15 extracções de dentes.

COMMUNICADOS

Repartição Geral dos Telegraphos

Um telegramma da Bahia, hoje publicado no *Pois*, diz que, tendo o *Diario de Noticias* reclamado contra o abuso praticado pelo telegrapho recebendo integralmente as taxas dos telegrammas urgentes, appellou a redacção para o Dr. Ruy Barbosa, como autor do decreto em que se baseia a reclamação, e que o Dr. Ruy Barbosa escreveu carta á mesma redacção, dizendo qua a interpretação dada pelo telegrapho ao acto do seu governo é arbitraria e abusiva quando exceptua do beneficio á imprensa os telegrammas urgentes.

Comquanto a resolução de que se trata fosse tomada anteriormente á minha administração, não me cabendo portanto a responsabilidade, julgo do meu dever fazer a esse respeito algumas observações.

O decreto n. 372 A de 2 de maio de 1890, dando novo regulamento á Repartição Geral dos Telegraphos assim como a tarifa que o acompanhou e que concedeu ao serviço telegraphico da imprensa a redução de 50 % sobre a taxa adoptada no serviço interior foi assignado pelo Sr. Francisco Glicerio, então ministro da agricultura e occupando a pasta da fazenda o Sr. Dr. Ruy Barbosa.

Entrando em vigor a tarifa, ficou logo estabelecido que a redução de 50 % concedida ao serviço da imprensa não era applicavel aos

telegrammas urgentes, fundando-se tal decisão, segundo as informações aqui existentes, no facto de serem os telegrammas urgentes considerados como telegrammas especiais pelo regulamento da convenção internacional de S. Petersburgo a que o Brazil adheriu, sendo regidas pelo art. XLIX do mesmo regulamento, artigo este que foi ainda adoptado pelo art. 84 do regulamento de 2 de maio de 1890.

A resolução excluindo os telegrammas urgentes da imprensa da redução de 50 %, foi, pois, tomada pelo mesmo director da repartição, de accordo com o qual tinha sido organisação o regulamento de 2 de maio de 1890, sendo ministro da pasta de que dependia a Repartição dos Telegraphos, autor e signatario do mesmo regulamento, devendo, portanto, concluir-se que tal interpretação traduzia fielmente a disposição da tarifa relativa ao assumpto e o pensamento do governo, que a tinha decretado e do qual fazia parte como ministro da fazenda o illustre Sr. Dr. Ruy Barbosa, sendo, portanto, os proprios autores do decreto e seus primeiros executores os responsaveis pela restricção de que se trata.

Quando assumi a direcção desta repartição, encontrei tal assumpto resolvido, não tendo, portanto, de intervir e cumprindo-me apenas executar a resolução tomada, qualquer que fosse minha opinião individual, que aliás é diversa do que prevaleceu.

Reconheço que o serviço telegraphico da imprensa deve ser por sua natureza considerado como urgente e nesse sentido tenho dado todas as providencias que o regulamento me permite e aguardado que fosse approvada e tivesse de ser executada a authorisação que está dependente do voto do Senado para ser reformado o regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos, afim de propor ao governo medidas completas neste sentido, as quacs poderão ser adoptadas sem prejuizo algum para o serviço particular em consequencia da collocação de mais um fio telegraphico, cuja construcção está quasi a concluir-se, entre esta capital e Recife, afim de facilitar o serviço telegraphico do norte, visto estarem muito sobrecarregados os tres fios actualmente utilizados que motiva atraso ás vezes inevitaveis.

Capital Federal, 17 de fevereiro de 1893.—
J. M. de Lemos Bastos, director-geral.

MARCAS REGISTRADAS

Marca da fabrica da firma social de Cecilio D'Alto & Comp. registrada na Junta Commercial da Capital Federal.

N. 1999—A marca da fabrica consiste em um quadrilátero de cor preta dividido em duas partes desiguales por uma faxa escura com bordaduras terminando por circulos radiados.

Tanto uma como outra partes são circumdadas por arabescos pretos sobre fundo branco, havendo na parte maior, inferiormente, uma faxa em branco para ser escripta a especie do preparado conservado e mais acima a chancellia—Presidente Marechal Andrade Pinto—tendo de cada lado uma pilha de latas.

Existe, superiormente a chancellia, um grupo, representando um boi em fuga em um campo perseguido por um vaqueiro a cavallo que pretende laçá-lo, e lateralmente a este grupo, veem-se aves, do lado esquerdo, e fructas do direito.

Ha mais, na parte superior do alludido grupo, uma faxa de fundo vermelho com a inscripção—Banco Militar—a letras brancas, e na parte inferior do mesmo modo:—e das classes annexas.

Acha-se tambem no alto deste quadrilátero, sobre a inscripção—Banco Militar—em faxas brancas e em letras pretas impressas os dizeres—Marca da fabrica registrada.

No centro da parte menor do mesmo quadrilátero, circumdado dos referidos arabescos

e bordaduras pretas, sobre fundo branco, acha-se a seguinte inscripção em letras encarnadas—Firma social Cecilio D'Alto & Comp.—Industria Nacional—Carnes conservadas, processo Cecilio D'Alto, privilegiado pelo governo federal pela carta patente e decreto n. 1414 de 11 de março de 1892.

A marca emprega-se nas latas, que contem os productos desta fabrica e p'do variar em suas cores, dimensões e dizeres, devendo ser registradas para garantia da sua propriedade, sendo o depositante o fabricante de carnes, aves e fructas conservadas e a estes productos se destina esta marca.

Capital Federal, 25 de janeiro de 1893.—
Cecilio D'Alto & Comp. Acha-se uma estampilha de 200 reis devidamente inutilizada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 27 de janeiro de 1893.—
Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1999 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no 1º exemplar 65 de sellos e 600 réis da taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1893.—
Cesar de Oliveira. Acha-se abaixo o carimbo da Junta Commercial.

EDITAIS E AVISOS

Escola Polytechnica

INSCRIÇÃO PARA EXAMES DA 2ª EPOCA

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 20 de fevereiro do corrente anno, se achará aberta nesta secretaria a inscripção para a 2ª epocha de exames das diferentes cadeiras e aulas dos cursos desta escola, devendo os candidatos, em seus requerimentos de inscripção, satisfazer, na forma do decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892, as seguintes prescripções regulamentares:

1ª, apresentar certidão de approvação nas materias que antecedem ás dos exames requeridos, segundo a ordem da organisação dos cursos em vigor;

2ª, pagar a importancia da taxa, que será de 40\$ para os alumnos que tiverem pago matricula e de 80\$ para os que não se houverem matriculado.

Os candidatos a inscripção de exame nas materias do 1º anno do curso geral deverão exhibir, com seus respectivos requerimentos:

1º, certidão de approvação nos preparatorios exigidos para a matricula;

2º, documento de haver pago a taxa de 80\$000;

3º, attestado de vaccina;

4º, prova de identidade da pessoa.

Os alumnos matriculados no anno lectivo findo e que não tiverem pago ainda a 2ª prestação de taxa, são dispensados de apresentar, no acto da inscripção de exames, certidão de approvação nas materias do anno anterior a matricula, devendo apenas ajuntar ao requerimento de inscripção o documento de haver satisfeito a taxa de 40\$000.

Os alumnos que houverem pago taxa integral em a proxima anterior epocha de exames, e que não se tenham apresentado ás respectivas provas, ficam dispensados de apresentar a certidão de approvação nas materias do anno anterior ao dos referidos exames que queiram fazer nesta epocha, e tambem do pagamento da taxa para os alludidos exames, devendo entretanto requerer a competente inscripção.

Scientifico igualmente que, durante o mesmo periodo acima indicado, far-se-ha na mesma secretaria a inscripção para os exames de algebra, geometria, trigonometria rectilinea e desenho geometrico e elemental, necessarios para admissão no 1º anno do curso geral, devendo os candidatos attender em seus requerimentos ás disposições regulamentares vigentes.

Secretaria da Escola Polytechnica, 9 de janeiro de 1893.—O secretario, Augusto Saturnino da Silva Diniz.

Escola Normal

Amanhã, 20 do corrente, ás 5 horas da tarde, effectuar-se-ha a prova escripta de arithmetica e algebra.

Comearão as provas oraes de francez e continuarão as de portuguez.

Secretaria da Escola Normal, 19 de fevereiro de 1893.—O secretario, A. Biochini.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. director deste externato faço publico que no proximo mez de março serão admittidos a prestar exames de preparatorios os candidatos a matricula nos cursos superiores, a quem faltarem, para este fim, os ultimos exames.

A inscripção para os referidos exames, que regular-se-hão pelas instrucções mandadas observar por aviso de 16 de novembro ultimo, acha-se aberta, nesta secretaria, á rua Larga de S. Joaquim, todos os dias uteis das 10 ás 2 horas da tarde, até 10 de março proximo futuro.

Secretaria do Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 17 de fevereiro de 1893.—O secretario, Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

Caixa de Amortisação

Faz-se publico, para conhecimento de todos, que a junta administrativa desta repartição, presidida pelo Sr. ministro da fazenda, em sessão de 17 do corrente resolveu, no intuito de auxiliar o resgate das notas do Thesouro, autorisado pelo decreto n. 1167 de 17 de dezembro de 1892, declarar em substituição, além das de 100\$ e de 500\$ da 5ª estampa, mais as de 50\$ e de 200\$ da 6ª estampa e as de 20\$ da 7ª, para o recolhimento das quacs fica marcado o prazo que decorre desta data até 30 de junho proximo.

Os portadores dessas notas devem apresentar-as ao troco: nesta capital, ao Banco da Republica do Brazil; nos estados da Bahia, Pernambuco, Para e S. Paulo, nos bancos emissores na Bahia, Recife e Belém, e ao Banco União em S. Paulo; nos estados de Minas, Paraná, Goyaz, Mato Grosso e Piahy, nas delegacias filiaes do Thesouro Federal; sendo nas outras cidades onde ha alfandegas das faxas em pagamento dos direitos federaes alli devidos, no referido prazo, findo o qual começarão todas a soffrer os descontos do art. 13 da lei n. 3313 de 16 de outubro de 1886.

Caixa de Amortisação, Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1893.—M. A. Galvão.

Escola Naval

EXAMES DE PILOTOS

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados, que os exames dos candidatos a curia de piloto, terão lugar quinta-feira, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Escola Naval, 17 de fevereiro de 1893.—
Antonio José da Costa Rodrigues.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA

(2ª chamada)

Não tendo-se habilitado proponentes a concorrência para o dia 16 do corrente, de ordem do Sr. major director, faz-se publico que, no dia 21 do corrente, ás 10 horas da manhã, a commissão de compras do mesmo laboratorio receberá propostas fechadas e em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, nem emendas, para o fornecimento de plantas e outros productos medicinaes do paiz até ao fim do corrente semestre.

Os proponentes deverão, até á vespera da concorrência, habilitar-se, na forma das dis-

posições vigentes, com o certificado de pagamento em dia do imposto da sua industria, e, o de haver feito no cofre da Contadoria Geral da Guerra o deposito da quantia de 200\$ (duzentos mil réis), para garantia da assignatura do contracto e sua execução, caso sejam approvadas suas propostas.

Na directoria deste laboratorio serão fornecidas listas dos artigos a contractar.

Capital Federal, 16 de fevereiro de 1893.—No impedimento do escripturario, *Francisco José Barbosa*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA, FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DE BITOLA LARGA E ESTREITA.

De ordem da directoria, se faz publico que, no dia 23 do corrente, recebem-se propostas para o fornecimento de 360.000 dormentes de madeira de lei para bitola larga, com as seguintes dimensões 2m,65x0m,20x0m,14 e 240.000 ditos para bitola estreita, com as seguintes dimensões 1m,85x0m,18x0m,13.

As condições geraes para o fornecimento desse material acham-se na secretaria desta estrada, à disposição dos concorrentes; tendo sido alterado o art. 12 para o seguinte:

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres da estrada a quantia de 1% sobre a importância total do fornecimento que propuzer, deduzindo-se mais 2% sobre as importancias dos pagamentos dos fornecimentos parciaes; esta caução só será retirada depois de liquidadas as contas finais.

Cada proponente apresentará proposta para 60.000, no minimo, para bitola larga, e 40.000 para bitola estreita, devendo declarar os preços por dezena de 1ª, 2ª e 3ª classes, conforme a classificação das condições geraes, não podendo a quantidade de 3ª classe exceder de um quarto do fornecimento total.

O prazo para completar o fornecimento total terminará no dia 31 de dezembro do corrente anno.

Os dormentes serão entregues em qualquer ponto à margem da linha ou na estação marítima da Gambôa, correndo por conta do fornecedor todas as despesas, inclusive a descarga e empilhamento.

Os proponentes deverão apresentar-se na secretaria desta estrada, às 11 horas da manhã do dia marcado, trazendo suas propostas escriptas com tinta preta, fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas moradas, etc., etc.

Todas as propostas apresentadas até aquella hora, serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; não sendo recebidas outras, nem retiradas quaesquer das recebidas, depois de aberta a concorrência.

Cada proposta será acompanhada de um conhecimento de deposito de 2.000\$, em dinheiro ou titulos da dívida publica, feito na thesouraria desta estrada, para garantir a proposta, caução que reverterá para os cofres da mesma, si, preferida uma proposta, não for o contracto assignado pelo respectivo proponente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8 de fevereiro de 1893.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

BALDEAÇÃO DO TREM N.º P 1

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, do dia 22 do corrente, em deante a baldeação do trem N.º P 1 não será mais em Cachoeira e sim em Cruzeiro.

Em virtude dessa alteração fica o horario do referido trem assim modificado.

Cruzeiro—chegada 4 e 46 partida 5—20.

Cachoeira—chegada 5 e 40 partida 5 e 45.

A baldeação do trem N.º P 2 continuará a ser feita em Cachoeira.

Escriptorio do trafego, 17 de fevereiro de 1893.—*Andrade Pinto*, chefe interino do trafego.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

Repartição Central

Pelo presente, intimo os concessionarios e cessionarios da fundação de nucleos colonias em terras devolutas a, no prazo de 30 dias contados desta data, apresentarem a esta inspectorio o conhecimento do deposito de 3.600\$ para pagamento das despesas de fiscalisação nos respectivos contractos relativos ao corrente semestre, sob pena de ser levada tal falta ao conhecimento do Sr. ministro.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 8 de fevereiro de 1893.—*Lycurgo José de Mello*, inspector geral.

Prefeitura do Districto Federal

AO PUBLICO

O prefeito convida os habitantes do Districto Federal a franquear suas casas aos engenheiros encarregados da medição do cadastro.

Para evitar abusos, os engenheiros exhibirão suas nomeações assignadas pela prefeitura. Districto Federal, 16 de fevereiro de 1893.—*C. Barata Ribeiro*.

Pela secretaria, se faz publico que o cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, no interesse do commercio e do serviço publico, resolveu que de ora avante fossem entregues directamente aos agentes fiscaes, nos respectivos escriptorios, todos os requerimentos dependentes de informações dos mesmos, cabendo a estes dirigil-os em protocollos à secretaria, depois de devidamente informados.

Secretaria da Prefeitura Municipal, 15 de fevereiro de 1893.—O secretario interino, *Antonio Candido do Amaral*.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia de S. José que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principia no dia 1 de fevereiro e termina no dia 28 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelle que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de fevereiro de 1893.—O director, *Antonio Trovão*.

FISCALISAÇÃO DO SEGUNDO DISTRICTO DOS INFLAMMAVEIS

O fiscal, abaixo assignado, faz publico o edital de 27 de novembro de 1882, concernente a fabricas de fogos:

« Art. 1.º Ficam prohibidas as fabricas de fogos artificiaes, que não estiverem distantes da casa vizinha mais de 500 metros e da rua ou estrada mais proxima mais de 250 metros.

Art. 2.º Os infractores incorrerão na multa de 30\$ e si, depois de avisados, não fizerem a mudança, incorrerão, como reincidentes, na multa de 60\$, oito dias de prisão e serão obrigados a pagar as despesas de remoção para os depositos autorizados de materias explosivas.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Fiscalisação do 2º Districto dos Inflammaveis, 6 de fevereiro de 1893.—O fiscal, *Pedro Oliveira*.

FISCALISAÇÃO

O fiscal abaixo assignado faz publico o seguinte:

Nenhuma casa commercial pôde vender ou depositar generos inflammaveis e explosivos sem prévia licença da Intendencia Municipal, sob pena de incorrerem na infracção de 10\$ por cada volume (vide edital de 27 de novembro de 1882) e na reincidencia 20\$ e remoção immediata para os depositos approvados.

Capital Federal, 6 de fevereiro de 1893.—O fiscal, *Pedro Oliveira*.

Freguezia do Engenho Velho

FISCALISAÇÃO DO 1º DISTRICTO

O fiscal abaixo assignado faz publico pelo presente edital, para conhecimento dos interessados, que está em execução neste escriptorio, à rua do Souto n.º 32, das 8 às 10 horas da manhã, o serviço de vaccinação e revaccinação contra a variola, à cargo dos Drs. Marcellino de Brito e Gama Lobo.

Capital Federal, 18 de fevereiro de 1893.—O fiscal, *Alfredo Pilar*.

2º DISTRICTO

O abaixo assignado, faz publico, que, por ordem do Dr. prefeito municipal da Capital Federal, installou no escriptorio desta fiscalisação, à rua Barão de Mesquita n.º 6, o posto vaccinico, para vaccinação e revaccinação, a cargo dos medicos de hygiene neste districto.

Fiscalisação do 2º districto da freguezia do Engenho Velho, 15 de fevereiro de 1893.—O fiscal, *Dias Jacaré*.

Freguezia do Espirito Santo

FISCALISAÇÃO

Faço publico que mudei o meu escriptorio para a rua de Machado Coelho n.º 78, onde despacho todos os dias uteis, das 10 horas da manhã às 3 da tarde.—O fiscal, *Antonio H. Dutra Junior*.

O fiscal abaixo assignado faz publico que de ordem do Dr. prefeito do Districto Federal acha-se installado neste escriptorio, à rua Machado Coelho n.º 78 o posto vaccinico a cargo dos Drs. Martins, Campello e Lourenço da Cunha, que funcionará diariamente, das 8 às 10 horas da manhã.—O fiscal, *Antonio H. Dutra Junior*.

Freguezia de S. Christovão

O abaixo assignado, fiscal desta freguezia, faz publico, para conhecimento dos interessados, que, por ordem do cidadão Dr. prefeito, acha-se installado no escriptorio desta fiscalisação, à rua da Igreja n.º 12, o posto vaccinico a cargo dos Drs. Gualyba, Mello Moraes e Miranda, os quaes vaccinarão gratuitamente todos que para esse fim os procurarem.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1893.—O fiscal, *J. J. da Silva Monteiro*.

Freguezia de Sant'Anna

VACCINAÇÃO

O fiscal abaixo assignado faz publico que, de ordem do Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, acha-se installado no escriptorio do Sr. fiscal desta freguezia o posto vaccinico, a cargo dos Drs. Emilio Miranda Gonçalves Coelho e Rego Barros, delegados de hygiene das respectivas circumscrições sanitarias da parochia, a qual funcionará diariamente, das 8 às 10 horas da manhã.

Fiscalisação da freguezia de Sant'Anna, 11 de fevereiro de 1893.—O fiscal, *J. S. Pereira Ramos*.

Fiscalisação

O fiscal abaixo assignado faz publico que mudou o seu escriptorio para os fundos do collegio de S. Sebastião à rua do Senador Euzébio, onde despacha todos os dias uteis das 10 às 4 horas da tarde.—O fiscal, *J. S. Pereira Ramos*.

Freguezia da Candelaria

O fiscal abaixo assignado faz publico que se acha installado em seu escriptorio, à praça do Mercado n.º 12, um posto vaccinico, das 8 horas às 10 da manhã, convidando a todas as pessoas desta freguezia a comparecer com suas familias, para serem vaccinadas, conforme observa a postura municipal de 22 de setembro de 1891.

Capital Federal, 15 de fevereiro de 1893.—O fiscal, *Homem bom Justo Cavalcanti*.

Freguezia da Gaven

FISCALISAÇÃO MUNICIPAL

Vaccinação contra a varíola

O fiscal abaixo assignado, em observancia á lei e demais posturas municipaes, convida os habitantes desta freguezia, não só a comparecer, como trazer diariamente seus filhos ao escriptorio desta fiscalisação, á rua Jardim Botânico n. 59, das 8 ás 10 horas da manhã, atin de serem pelo medico municipal vacinados contra a varíola.

Capital Federal, 13 de fevereiro de 1893. — O fiscal, *João Manoel da Fonseca*.

Freguezia de S. José

O fiscal abaixo assignado, em observancia á lei e de ordem do Sr. Dr. presidente do Districto Federal, faz publico que achase instalado o posto vaccinico no escriptorio desta fiscalisação, á travessa do Paço n. 10, a cargo dos Srs. Drs. Souza Lobo, Paulino Werneck e Oliveira Salazar, o qual funcionará diariamente, das 8 ás 10 horas da manhã; convida os habitantes desta parochia, não só a comparecer como a trazer seus filhos para serem vacinados.

Fiscalisação da freguezia de S. José (1º districto), 15 de fevereiro de 1893. — O fiscal, *Frederico José Vaz Pinto*.

Parochia de Santa Rita

FISCALISAÇÃO MUNICIPAL

Vaccinação contra a varíola

O fiscal abaixo assignado em observancia á lei e demais posturas municipaes, convida aos habitantes desta parochia, não só comparecerem, como trazerem diariamente seus filhos ao escriptorio desta fiscalisação, á rua da Uruguayana n. 174, das 8 ás 10 horas da manhã, atin de serem pelo medico municipal vaccinados contra a epidemia da varíola.

Capital Federal, 10 de fevereiro de 1893. — O fiscal, *tenente Deodéciano Martyn*.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 18

Cambio

Os bancos affixaram as mesmas taxas com que fecharam hontem, isto é, 13 1/8 d. no London & River Place Bank e 13 1/4 d. nos outros, mas o mercado esteve paralisado e o movimento do dia resumiu-se em pequenas transações em letras bancarias, contra banqueiros e contra caixa matriz, á 13 1/4 d., em papel repassado á 13 1/4 d. tambem e em papel particular á 13 1/4 e 13 5/16 d.

A ultima hora o British Bank sacou á 13 1/4 d. e havia letras particulares com vendedores á 13 3/16 d. e compradores á 13 1/4 d. O papel repassado foi offerecido á 13 1/8 d. Destas diversas cotações pôde-se formar alguma idéa do nosso mercado, que mostrou-se hoje desmorteado.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos for as seguintes:

Londres, por 1%.	13 1/8 a 13 1/4 d., a 90 d/v
Pariz, por franco	719 a 726 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco.....	888 a 896 rs., a 90 d/v
Italia, por lira...	719 a 738 rs., a 3 d/v
Portugal.....	350 a 360 %, a 3 d/v
Nova-York, por dollar.....	3\$800 a 3\$820, á vista.

Cotações Officiaes

Apolices

Apolices conv. de 1:000\$, 4 %.	1:100\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.	1:018\$000

Bancos

Banco do Commercio, 1ª serie..	250\$000
Dito do Brazil, 2ª serie.....	80\$000
Dito da Republica.....	78\$500
Dito do Credito Movel, int.....	39\$000
Dito idem, idem.....	40\$000
Dito Credito Popular.....	24\$000
Dito idem.....	25\$000

Companhias

Dita Comp. Sapucahy.....	10\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	34\$000
Dita idem.....	3\$500

Debitores

Debs. Geral Estradas de Ferro,	
20.....	3\$60

Consolidados

Consol. Banco do Credito Movel.	30\$300
---------------------------------	---------

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1893. — O presidente, *Thomas Rubella*. — O secretario, *J. Aquino*.

Café

COTAÇÃO MÉDIA

	Por 10 kilos
Lavado.....	Nominaes
Suprior.....	
1ª boa.....	
1ª regular.....	
1ª ordinaria.....	13\$600
2ª boa.....	12\$000
2ª ordinaria.....	11\$400

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 17 de fevereiro de 1893 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

	Desde 1 do mez
Aguardente....	10 pipas.
Café.....	4.937.586 kilograms.
Carvão vegetal.	55.180 792.565 »
Couros secos e salgados.....	61.200 »
Fumo.....	94.936 »
Queijos.....	63.200 »
Toncinho.....	47.701 »
Diversas.....	24.015 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Regional do Estado de Minas Geraes

RELATORIO QUE SERA APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 21 DE FEVEREIRO DE 1893

Srs. accionistas.—A directoria do Banco Regional do Estado de Minas Geraes, por vós eleita em assembleia geral ordinaria de 10 de fevereiro de 1892, além do encargo de gerir os negocios sociais, recebeu as indicações seguintes cuja execução lhe cumpria estudar e promover, até onde as circumstancias lhe permitissem:

1ª, dispor do contracto de 2 de outubro de 1890 celebrado com o estado de Minas Geraes;

2ª, promover a fusão do banco com um ou mais estabelecimentos, podendo estes ser bancarios, agricolas ou industriaes;

E por proposta de varios accionistas:

3ª, obrigar os accionistas que não tiverem realisado a 3ª entrada de capital, a fazê-la ou promover o emissão das respectivas acções.

A alienação do contracto que servin de base á organização deste banco, era o correlario inevitavel ante a resolução tomada em assembleia geral de 14 de dezembro de 1891, que modificou de 15.000 para 5.000 contos o nosso fundo social.

Inquestionavelmente: dar execução a um contracto que tem por objecto a collocação de cinco até 20 mil famílias de colonos, a edificação de outras tantas casas para essas famílias, a medição de 600 mil hectares de terras e a sua respectiva demarcação e divisão em numero dobrado de lotes, finalmente movimentar serviços, cujo computo em valores attingiria a mais de 30.000 contos de réis, seria impossivel com tão exiguos recursos.

Sendo, pois, o capital realisado insufficiente, como era, para a execução completa do con-

tracto, essa mesma razão tinha força bastante para que os trabalhos não fossem iniciados, no proposito de evitar a caducidade, portanto, uma vez começados, os prazos eram fúteis.

Nestas circumstancias, a directoria, precisando dar solução do encargo proposto na referida assembleia geral, de 20 de fevereiro de 1892, procurou por diversos meios o empregando todo o empenho, já por si directivamente, já por intermedio de amigos, obter a descada transference ou alienação do contracto, mas todas as tentativas se não, infelizmente, malogradas.

Agora aproveitando uma circumstancia excepcional e utilizando-se do valioso concurso de um distinto cavalheiro desta praça, conseguiu pôr a caminho de, talvez, mais satisfatoria conclusão este negocio, não lhes sendo licito contado, em razão das reservas que o interesse da operação aconseha e exige, dar aqui mais óculos detalhes, nem pormenores a tal respeito. Apenas affirmará que a ser bem succedida a proposta feita pela directoria, receberá o banco em dinheiro meta le do preço que se ajustar, ficando a sociedade pelo valor da outra metade a exploração do proprio contracto, o que a directoria pensa será de grande vantagem.

Releva pois, rar, adim de se comprehender tal vantagem, que a futura capital do estado de Minas terá de ser fixada por deliberação do respectivo congresso, em um destes cinco districtos: *Jatá de Fôra, Barbacena, Marjém do Marçal, B. do Horizonte e Barra do Piraúma*.

Nos tres ultimos existem terrenos devolutos; e como no no-so contracto, taxativamente nos ficaria o direito de haver os (60.000) hectares de terras em qualquer ponto onde as haja e sem pechelas pela empresa, si um desses tres ultimos districtos for designado pela commissão, actualmente em viagem, para resolver o assumpto, a concessão tem incontestavelmente um grande valor intrinseco.

Conhecido o melindroso estado a que chegou a praça do Rio de Janeiro, por virtude de uma successão de factos anormaes, pôde dizer-se que o processo para levar a effecto a fusão de sociedades anonymas, é o mais difficil e o mais repleto de escuridades. Embora isento de qualquer pressão de credores, pois não os tem, o Banco Regional carecia não obstante de numerario em especie, para tentar uma alliança efficaz e proveitosa, com alguma ou algumas empresas de utilidade real e de futuro esperancoso.

A impossibilidade de reunir capitães pela falta das entradas relativas a 11.815 acções e pela grande difficuldade de promover, ou a venda de titulos, ou a liquidação das dividas,—difficuldade que tem augmentado e até hoje perdura,—constituiu para a directoria um impedimento sério á realização dos desejos da assembleia geral, e, p. i., o, e levando a essa ordem de consideração, e não podendo cogitar na fusão com sociedades que menos suffragassem os interesses do banco, entendeu abster-se cautelosamente de qualquer negociação em tal sentido, preferindo deixar sem definitiva solução ahiando a esta parte dos encargos que lhe affastasse.

O processo do commissão das acções, cuja 3ª entrada de capital não se realizou, foi iniciado em novembro e terminado em dezembro ultimo.

Desde fevereiro até novembro a directoria procurou por todos os meios suasorios conveniêr os Srs. accionistas retardatarios da conveniencia de não sujeitarem as suas acções ás penas da lei, e si no empenho de conseguir o, gastou tanto tempo, contra a urgencia indicada na proposta que em tal sentido votou a assembleia geral de 20 de fevereiro, foi porque não só o art. 32 dos estatutos lhe recommenda de preferencia o uso de meios amigaveis na liquidação dos negocios do banco, como tambem por certas considerações de equidade facéis de comprehender.

Além das acções que fizeram objecto do commissão, outras mais são hoje propriedade

do banco, recebidas umas em permuta e solução de dividas, outras offerecidas espontaneamente sem necessidade da respectiva inclusão no processo do commissio.

Todas estas acções que perfazem um total approximadamente de 10 500, vão escripturadas sob a rubrica de « Acções de Dominio » e representam um valor de 751:995\$, o que permittiu se destinasse para integralização de todas as 50.000 que formam o capital social a quantia de 497:300\$, ficando ainda em lucros e perdas uma verba de 157:734\$747.

Entre varios negocios diligenciados na perspectiva de fortalecer a situação deste estabelecimento, a directoria cogitou adquirir as antigas colônias do Banco Colonizador e Agricola e nesse proposito, ouvindo o conselho fiscal, requereu ao Ministerio da Fazenda, lhe facultasse os meios de operar a aquisição. No plano das mesmas idéas, e como complemento necessario, pretendia depois solicitar do governo para o serviço da colonização, principalmente o estabelecimento de uma carteira de credito real, cujo regulamento se acha confeccionado.

Indefrida aquella petição, porque ao nosso ver o digno Sr. ministro não attingira o verdadeiro pensamento da administração do banco, — porquanto a este sómente conviria a operação, subrogando-se nos favores outorgados em contracto ao Banco Colonizador e Agricola, hoje liquidado do Banco de Credito Universal, replicou a directoria e até ao presente não obteve despacho (embora lha conste estar a petição bem informada), sem duvida pelos motivos de altas preocupações financeiras que tem prendido a attenção do Sr. ministro e as quaes todos nós conhecemos.

Findou em 31 de dezembro preterito o mandato do conselho fiscal a quem esta directoria agradece o concurso de suas aptidões e a co-operação que lhe prestou.

A lei e o art. 26 dos nossos estatutos preceituam a eleição do novo conselho para o anno social de 1893, que vos dignareis de eleger.

Dos balanços, mappas e mais quadros annexos, bem como do parecer do conselho fiscal, avaliativa, Srs. accionistas, da situação do banco. Insignificantes foram as suas operações pela escassez de num rario, o qual ainda foi diminuindo com a resolução tomada pela directoria no mez de maio de restituir a seus donos os saldos e dinheiros existentes em deposito ou c/c. no intuito de evitar pressões.

O banco, pois, não tem credores, além de um insignificante saldo, pertencente aos membros da directoria. Acha-se por isso em condições de seguir o destino que vos approuver dar-lhe. E' presumivel que após as medidas pelo governo decretadas acerca dos Bancos do Brazil e da Republica as condições financeiras da praça melhorem e com ella o estado geral de cousas, das pessoas e das instituições. Não obstante, a directoria do banco nenhuma proposta ou alvitro apresenta: deixa-vos a liberdade plena de resolverdes, como é do vosso direito e segundo for da vossa vontade. Apenas, tendo em vista o beneficio da collectividade e no interesse de qualquer solução a adoptar, lhe parece opportuno estatuir-se francamente o systema chamado de compensação, o qual seguido ha muito nas praças da Europa, e já também nas nossas, tem por intuito valorisar as acções de bancos e companhias.

Nesse systema, dous são os modos praticos de operar:

1º, pela redução do capital, abrindo mão os accionistas de uma parte dos valores que realisaram;

2º, pela simples permuta, recebendo os proprios estabelecimentos as suas acções em troca de outros titulos da sua carteira, ou por dação in solutum, guardadas as proporções e margens convenientes. A directoria entendeu e entende que esta forma é a mais consentanea com a liberdade do accionista individualmente e a que trará maior somma de vantagens para as sociedades anonymas no restabelecimento de suas forças commerciaes.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1893. — Luiz de Malafuta.

Srs. accionistas—O conselho fiscal que elegestes vem, como preceitua a lei das sociedades anonymas, emitir parecer sobre o balanço de 31 de dezembro ultimo, termo do anno social.

Do confronto deste balanço com o do anno transacto se evidencia que de pouca importancia foi o movimento no periodo que decorreu de um ao outro, circumstancia esta que pouca estranheza pôde causar visto o aggravamento dos males que ha já demasiado tempo affligem esta praça.

Foi por certo esta critica situação que, não obstante as diligencias da illustrada directoria, impediu o ser levadas a effeito as medidas por vós indicadas na ultima assembléa geral.

Dessas medidas, só foi realisada a do commissio de acções por móra de entradas.

Como nos affirma a illustrada directoria em seu relatorio, ha negociações entabuladas para a alienação do contracto de terras e colonização.

Sendo de incontestavel valor este contracto, incontestaveis serão as vantagens que trará a sua venda, para a qual não devem cessar esforços.

Do balanço que com os competentes annexos vos é apresentado, vereis como viu o conselho fiscal que o activo do banco (não computando o valor do contracto) se acha representado por acções e titulos de bancos e companhias, por diversos devedores e pelas verbas: Obras e posse da casa e caixa, na somma, já balanceadas, os saldos de 3.639:787\$139, tendo por unico credor o capital realisado, correspondente a 39.690 acções.

O facto do banco não ter outros credores, é até certo ponto lisonjeiro; — considerando, porém, que a resolução tomada na ultima assembléa geral, acerca de novas chamadas de capital trouxe a carencia de elementos para operações lucrativas; e attendendo á desvalorização do activo, e a não poder affirmar-se o bom exito das negociações do contracto, ou antes precisar-lhe a época, o conselho fiscal não hesita em declarar-vos que, sem prejuizo de qualquer idéa de reorganização que eventualidades futuras possam suggerir, o melhor alvitro, no intuito de não aggravar o actual estado com despesas, que cumpre cessar de prompto, é o da liquidação amigavel.

Nesse presupposto, sujeita á vossa consideração as conclusões seguintes:

- 1ª, que sejam approvadas as contas da directoria;
- 2ª, que seja decretada a liquidação amigavel do banco;
- 3ª, que, votada esta, se nomeie para esse fim, a respectiva commissão, conferindo-lhe os poderes necessarios.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1893. — Caelano Pinheiro da Fonseca. — João Gonçalves Peixoto Sobrinho.

Não concordando com o parecer supra dou meu voto separado. — Jo é Gomes de Faria.

O abaixo assignado membro do conselho fiscal do Banco Regional do Estado de Minas Geraes, não estando de accordo com o parecer dos seus collegas, referente ás contas do mesmo banco e firmando-se no art. 122 do decreto n. 434 de 4 de junho de 1891, vem propor que seja nomeada uma commissão de accionistas de reconhecida competencia para examinar toda a escripturação deste banco desde a sua origem, appresentando um relatorio historizando todas as transações e demonstrando o estado real em que se acha o banco.

Que fique desde já marcada uma assembléa geral extraordinaria annunciada com o fim especial para leitura do relatorio que acima proponho, para que, depois de bem esclarecida, essa assembléa delibere como melhor entender.

Que seja adiada esta assembléa geral ordinaria e que a approvação das contas dependa das deliberações que tomar a assembléa geral extraordinaria que acima trato.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1893. — José Gomes de Faria.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1892

Activo	
Valores depositados.....	3.911:050\$000
Acções de bancos e companhias.....	2.033:120\$250
Letras hypothecarias:	
Saldo.....	6:020\$000
Encargos de incorporação e instalação.....	766:750\$771
Empréstimos caucionados..	718:207\$118
Acções de dominio:	
Por 10.310 acções.....	751:995\$000
Accionistas:	
Por entradas a realizar....	575:842\$500
Vendas a termo.....	480:000\$00
Contas correntes garantidas.....	331:078\$230
Letras descontadas:	
Saldo.....	33:507\$007
Letras a receber.....	5:000\$000
	38:507\$000
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Movéis, utensilios e reparações no predio.....	29:593\$593
Posse da casa.....	29:472\$750
Contas correntes de movimento.....	29:961\$389
Caixa:	
Saldo em caixa e em diversos bancos.....	51:057\$760
	9.812:662\$352

Passivo	
Capital.....	5.000:000\$000
Diversas garantias:	
Pelos valores em garantia das cauções.....	3.911:050\$000
Fundo de integralização:	
Saldo destinado a integralizar o capital.....	497:300\$000
Lucros e perdas:	
Idem.....	157:734\$747
Dividendos:	
Quotas do 3º dividendo a creditar.....	82:226\$500
Deposito diversos:	
Por conta de vendas a termo.....	32:000\$000
Por conta de empréstimo caucionado...	18:520\$000
Por conta de corrente garantida.....	22:194\$600
	72:714\$600
Fundo de reserva.....	47:120\$103
Caução da directoria.....	40:000\$000
Contas correntes de movimento.....	4:088\$342
Letras por dinheiro a premio.....	428\$000
	9.812:662\$352

S. E. ou O. Rio, 31 de dezembro de 1892. — M. Joaquim Barbosa de Andrade, chefe da contabilidade.

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 17 dias do mez de dezembro de 1892, presentes 13 accionistas representando mais de dous terços do capital da companhia, foi convocado para presidir os trabalhos da presente assembléa o Sr. Andrew Steele que aceitando convidou para 1º secretario e Sr. A. Machado da Silva e para 2º o Sr. João José Teixeira da Costa e declarou que a presente reunião tinha por fim a apresentação do balanço de 30 de junho proximo passado e do projecto de reforma dos estatutos a que a directoria fora autorizada a elaborar pela assembléa geral ordinaria de 8 de julho de 1892, sendo necessario para a discussão e approvação dessa reforma, que se achassem presentes accionistas que representassem mais de dous terços do capital da companhia; a verificação foi feita e effectivamente existiam accionistas representando o capital necessario.

O Sr. presidente convidou ao 1.º secretario a ler o projecto de reforma dos estatutos, que é do teor seguinte:

Projecto de reforma dos estatutos da Companhia da Fiação e Tecelagem Industrial Mineira.

CAPITULO I

Denominação, fins, sede e duração da companhia

No art. 1.º suprima-se—composta de—até —William Tweedel Gepp—inclusive e em vez de—provincia—diga-se—estado.

No art. 2.º como está nos primitivos estatutos.

No art. 3.º suprima-se o seguinte: representado pelo edificio, etc.—até—especialmente convocada para esse fim.

O art. 4.º como está nos primitivos estatutos.

O art. 5.º idem, idem.

CAPITULO II

Da assembleia geral

O art. 6.º como está nos primitivos estatutos.

O art. 7.º em vez de—serão convocados duas vezes por anno, etc.—diga-se—terá lugar no mez de abril de cada anno—e suprima-se—considerar-se—hão constituídas, etc.—até—social.

O paragrapho unico deste artigo fica suprimido.

O art. 8.º como nos primitivos estatutos.

Os arts. 9.º e 10 idem, idem.

Os arts. 11, 12 e 13 supprimidos totalmente.

CAPITULO III

Dos directores

O art. 14 passará a ter o n. 11.

O art. 15 passará a ter o n. 12 e será o seguinte:

Os directores elegerão entre si o seu presidente, thesoureiro e secretario, e um gerente tecnico para a administração especial da fabrica em Mariano Procopio, Juiz de Fora.

O art. 16 passará a ter o n. 13 e ficará como nos primitivos estatutos.

O art. 17 passará a ter o n. 14 e suprima-se—não poderão sel-o,—até ao fim do artigo.

O art. 18 passará a ter o n. 15 e ficará como nos estatutos primitivos.

O art. 19 passará a ter o n. 16 e, além dos paragraphos ora existentes, terá mais os seguintes:

§ 6.º Representar a companhia em suas relações com terceiros em juizo ou fora delle, sendo-lhe facultado constituir procuradores para quaesquer fins em juizo e dar aos constituidos poderes necessários, inclusive os especiaes e illimitados para conciliações em pretorias, como é de lei, e revogar tais poderes quando bem lhe approuver.

§ 7.º O presidente, além do seu voto como director, terá o de qualidade para desempate.

O art. 20 suprima-se totalmente.

O art. 21 passará a ter o n. 17 e será modificado pelo seguinte:

Os directores perceberão como remuneração pelo seu trabalho annualmente 2.000\$ cada um; o director-gerente que englobará esta função com a de thesoureiro, perceberá mais pelo exercicio deste ultimo cargo a quantia de 2.000\$ annualmente e mais 3.000\$ annuaes, quando os lucros derem margem a um dividendo maior do que 10% annuaes. Nesse caso, si depois de effectuada essa deducção de 3.000\$ ainda houver lucros, será deduzida destes uma quota de 10% para a directoria, e o restante distribuido pelos accionistas.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

O art. 22 passará a ter o n. 18 com a seguinte modificação, onde diz—março—diga-se—abril.

O § 1.º deste artigo será substituido pelo seguinte:

O conselho fiscal perceberá como remuneração a quantia de 1.000\$ repartido igualmente pelos membros effectivos.

O § 2.º, 3.º e 4.º ficam supprimidos.

O art. 23 fica suprimido.

O art. 24 passará a ter o n. 19.

O art. 25 fica suprimido.

CAPITULO V

Da fonte de reserva e dividendo

O art. 26 passará a ter o n. 20.

O art. 27 passará a ter o n. 21.

O art. 28 passará a ter o n. 22.

O art. 29 passará a ter o n. 23.

O art. 30 passará a ter o n. 24.

O art. 31 passará a ter o n. 25.

O e p VI e o art. 32 ficam supprimidos.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1892. — Os directores: — *Andrew Steele*. — *Henry Miller*. — *William T. Gepp*.

Posto em discussão o mesmo projecto o Sr. Pedro Bondeira Steele pediu a palavra para apresentar a seguinte emenda ao art. 21 que passará a ter o n. 17; que no final do mesmo artigo onde se lê « e o restante distribuido pelos accionistas » substitua-se por « e o restante levado a conta de lu-zos suspensos até nova deliberação da assembleia geral » e entrosim que este projecto de reforma fosse considerado em vigor desde janeiro de 1892.

Não havendo mais quem pedisse a palavra Sr. presidente declarou encerrada a discussão.

Postos a votos o projecto da reforma conjunctamente com as emendas do Sr. Pedro Steele e, foram unanimemente approvados.

Não havendo mais a tratar-se o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e eu 1.º secretario lavrei esta acta que vai assignada por mim o todos os Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1892. — O presidente e, *Andrew Steele*. — O 1.º secretario, *A. Machado da Silva*. — O 2.º secretario, *João José Teixeira da Costa*. — *Henry Miller*. — *William T. Gepp*. — por si e por procuração de John H. de C. B. Mury, John M. Morritt e D. Mary I. Morant. — *Andrew Steele Miller* por si e por procuração de D. Antonio I. G. Bellamy. — *P. B. Steele*. — *C. E. Hogg*. — *C. A. Steele*.

Companhia Estrada de Ferro Nordeste do Brazil

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS

Aos 10 dias do mez de setembro de 1892, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital dos Estados Unidos do Brazil, achando-se reunidos no escriptorio da Companhia Estrada de Ferro Nordeste do Brazil, a rua do Calvário n. 53, a 1 hora da tarde, conforme a convocação feita pelos jornaes, accionistas da mesma companhia, representando por si e por procurações o numero de 123.772 acções, numero legal para funcionar a assembleia, o Sr. presidente interino da directoria, Dr. João Damasceno Pinto de Mendonça, disse que, visto haver numero para a assembleia, convidava o Sr. accionista Dr. Heitor Busto Cordão para presidir a assembleia, si assim o entendessem os Srs. accionistas, que unanimemente approvaram tal indicação, pelo que o mesmo Sr. Dr. Cordão tomou assento á mesa, para presidir a assembleia, convidando em seguida para servirem de 1.º e 2.º secretarios os accionistas Dr. Daniel Alves de Queiroz Lima e Antonio Elydio Gomes, que tomaram assento á mesa.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente mandou proceder á leitura do relatorio da directoria, leitura que, a requerimento verbal do accionista Corrêa de Sá, foi dispensada pela assembleia, visto terem todos os accionistas conhecimento do relatorio pela publicação na imprensa.

Em seguida o Dr. João José da Cruz Camarão procedeu á leitura do parecer do conselho fiscal, de que é um dos membros, fluda a qual o presidente declarou em discussão o relatorio da directoria e contas, bem como o parecer do conselho fiscal.

Não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos approvados, contra o voto do accionista Paulo Theodoro Robin.

Declarando o presidente que ia proceder á eleição do conselho fiscal, por aquelle accionista foi apresentado um protesto contra a approvação das contas, o qual não foi recebido pelo presidente pelo fundamen-to de que, tendo sido aquelle accionista o unico voto divergente, o que constaria da respectiva acta, esse voto importava o seu protesto pessoal, tanto mais quanto a discussão, de que elle não se havia aproveitado, estava encerrada e a approvação feita, e elle presidente não podia aceitar um protesto de accionista contra a deliberação da assembleia geral, no que foi apoiado pelos demais accionistas presentes.

O Dr. J. J. da Cruz Camarão apresentou o seguinte requerimento, que foi unanimemente approved:

Tendo de se reunir proxima-mente a assembleia geral extraordinaria para reforma dos estatutos e sendo opinião geral a redução do numero de directores e fiscaes, proponho que se aguarde a reforma dos mesmos estatutos para se proceder á eleição do conselho fiscal e das vagas na directoria.

Rio, 10 de setembro de 1892. — *João José da Cruz Camarão*.

Em vista desta deliberação da assembleia, o presidente consultou-a si considerava exonerados os directores que haviam pedido suas demissões e investidos dos precisos poderes os actuaes membros da directoria e conselho fiscal, o que unanimemente foi respondido pela affirmativa pela assembleia.

Pelo Dr. Damasceno, na qualidade de presidente interino da directoria, foram prestadas as seguintes informações:

1.ª, ter sido intentada pelo accionista Dr. J. Martins Rocha uma acção contra a companhia para annullar a sua constituição;

2.ª, ter sido intimado de um protesto de accionistas contra a convocação da presente reunião, cujo protesto foi publicado ultimamente na imprensa, e a que na qualidade de director presidente ia oppor também o seu protesto, no que foi apoiado pela assembleia;

3.ª, que os estudos contractados para o primeiro trecho de cem kilometros da linha ferrea acham-se concluidos e prestes a serem entregues á approvação do governo, que já nomeou o respectivo engenheiro fiscal;

4.ª, que, não tendo os membros eleitos do conselho fiscal e supplentes interposto em tempo o seu parecer, uns por escusa do cargo, outros por ausentes, teve de requerer a nomeação ao presidente da Junta Commercial, e que ainda assim só ultimamente foi lavrado o parecer pelos ultimos nomeados, pelo que foi obrigada a demora da convocação da assembleia, a qual teve de ser adiada de 30 de agosto para hoje, por não haver sido publicado no dia 29 o relatorio da directoria, o parecer do conselho fiscal e o balanço, o que deu lugar a desapparem-se quaesquer duvidas sobre a antecedência do prazo da convocação, para os que entendem que devem preceder trinta dias;

5.ª, que, devendo reunir-se brevemente a assembleia geral extraordinaria, reservava, em vista da hora adelantada, offerecer nessa occasião ao exame dos Srs. accionistas varios assumptos de importancia e interesse para a companhia.

Nas votações do relatorio, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, abstiveram-se de tomar parte os membros da directoria, do conselho fiscal e os accionistas Dr. Luiz Bezamat, Dr. Aurelio de Figueiredo Rimes, Barão de Rimes, representados por procuração, absten-do-se também de votar os ex-directores que se achavam presentes.

Pelo accionista Dr. Camarão foi requerido e unanimemente approved que a mesa ficasse autorizada a assignar a presente acta, o que, não obstante, o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas a a signar si quizassem.

Em tempo, se decara que ficam archivadas as procurações com que se fizeram representar os accionistas que pessoalmente não compareceram e constam do livro de presenças.

Pelo presidente da assembléa foi dito que, não se tendo reunido os dois terços do capital exigidos por lei para a assembléa geral extraordinária que devia tratar da reforma dos estatutos e de outros assumptos, seria feita pelo presidente da companhia a segunda convocação.

Nada mais havendo a tratar, agradeceu o presidente aos Srs. accionistas a honra com que o distinguiram, e para constar lavrou-se a presente acta, que vae assignada pela mesa, declarando-se em tempo que o relatório, parecer, balanço e contas approvadas são referentes ao anno social terminado em 31 de dezembro de 1891, que foram publicados no *Jornal do Commercio* do dia 9 do corrente mez de setembro. E eu, Antonio Elydio Gomes, secretario, escrevi. — *Heitor Basto Cordeiro*, presidente — *Antonio Elydio Gomes*, 1º secretario. — *Daniel Alves de Quiróz Lima*, 2º secretario.

Compahhia Progreço Manufactureira de Calçado

Relatório apresentado á assembléa geral de accionistas, em 20 de fevereiro de 1893, pelo seu presidente J. F. Nicoláo Junior

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal vem cumprir o preceito legal de declarar-vos que lhe foram presentes o balanço e contas da companhia, até 31 de dezembro de 1892, que os achou em ordem e verificou os saldos no banco e em caixa.

Notou que na amortisação de debentures foi feito de maior numero que o que prescreve o contracto co. a o credor da companhia por aquelles titulos e, supposto que entenda dever redir-vos vossa approvação para o facto consumado, o conselho reprova o precedente da directoria, por julgar o contrario aos interesses da companhia; entendendo que a directoria só deve amortisar mais que o estipulado nas condições do emprestimo, com autorisação da assembléa geral, e não por seu livre arbitrio.

O conselho fiscal indicou á directoria que conviria creditar desde já as acções com 6% realizados, 24\$ por acção, que lhes cabem do fundo de integralisação, creado expressamente para este fim.

A directoria entende, porém, que a lettra de nossos estatutos não é clara sobre este assumpto e que só deve fazer o credito quando tenha realizado por inteiro os 400:000\$ precisos para a integralisação total.

Feitos estes reparos, julga boas as contas da directoria e pede-vos sua approvação. — *Belmiro M. Moura Guimarães*. — *Candido José Teixeira Chaves*. — *José Ju tino Teixeira*. — *Custodio José dos Santos*.

BALANÇO GERAL, 2º SEMESTRE DE 1892

Activo	
Mercadorias:	
Importancia das inventariadas no deposito....	189:548\$323
Idem idem na fabrica de chinellas.....	65:062\$305
Caixa:	
Saldo existente.....	5:996\$447
Banco do Brazil:	
Saldo em conta corrente.....	85:036\$240
Devedores geraes:	
Diversas contas na capital.....	97:199\$070
Idem idem nos estadós.....	249:666\$577
Acções em caução:	
Caução da directoria.....	40:000\$000
Contas em liquidação:	
Lucros suspensos.....	29:051\$839
Accionistas:	
Entradas a realisar.....	418:989\$000
Utensilios:	
Seu valor.....	55:064\$000
	254:611\$128
	346:835\$647
	288:220\$112

Luvas:	
Idem.....	274:376\$200
Machinas:	
Idem.....	239:018\$705
Propriedade da fabrica de chinellas:	
Idem.....	117:727\$280
	1.866:757\$586

Passivo

Capital:	
Fundo social.....	1.000:000\$000
Caução da directoria:	
Acções em caução.....	40:000\$000
Debentures:	
Saldo.....	526:070\$000
Imposto sobre dividendo:	
Pelo dos 1º e 2º semestres de 1891.....	375\$000
Idem do 2º semestre de 1892.....	900\$000
	1:275\$000
Lucros suspensos:	
Contas em liquidação.....	29:051\$939
Fundo de reserva:	
Saldo.....	35:781\$965
Dividendos:	
Pelo dos 1º e 2º semestres de 1891 não reclamados.....	3:920\$000
Idem do 2º semestre de 1892 a distribuir.....	60:000\$000
	63:920\$000
Fundo de integração:	
Saldo 2/3.....	121:921\$322
Porcentagem da directoria:	
Por 1/3 a tres directores.....	48:807\$360
	121:921\$322
	1.866:757\$586

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892. — O director-presidente, *J. F. Nicoláo Junior*. — O guarda-livros, *João Pereira Barbosa*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito	
Creditado ás seguintes contas por saldo:	
Despezas geraes.....	33:913\$920
Lucros suspensos.....	1:930\$260
Juros dos debentures debitados á fabrica de chinellas.....	19:957\$500
Diversas contas.....	2.060\$566
Creditado as seguintes contas para fechamento de balanço:	
Fundo de reserva.....	23:035\$786
Dividendo.....	60:000\$000
Imposto sobre o dividendo.....	900\$000
Fundo de integração.....	97:614\$720
Porcentagem da directoria.....	48:807\$360
Totál.....	288:220\$112
Credito	
Saldo do 1º semestre de 1892.....	9:033\$744
Conta de cambio (lucros).....	5:389\$285
Juros e descontos (lucros).....	3:793\$935
Mercadorias da fabrica de chinellas (lucros).....	93:437\$720
Mercadorias no deposito.....	176:565\$458
	288:220\$112

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1893. — O director presidente, *J. F. Nicoláo Junior*. — O guarda-livros, *João Pereira Barbosa*.

Srs. accionistas—Em virtude do que determina o art. 24 da nossa lei organica, venho perante vós apresentar-vos o balanço geral do 2º semestre de 1892, a que a directoria procedeu nas fabricas e á disposições da companhia. Por elle vereis o estado prospero em que ella se acha, para cujo fim eu e meus companheiros de directoria e mais empregados a nenhum sacrificio nos poupamos para chegarmos ao desideratum que tanto almejávamos.

Certos de que cumprimos o nosso dever, estamos ao vosso dispor afim de vos dar todos os esclarecimentos que julgardes necessários.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1893. — *J. F. Nicoláo Junior*, presidente.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora

RELATORIO RELATIVO AO ANNO DE 1893, QUE TEM DE SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA EM ASSEMBLEA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS EM 25 DE FEVEREIRO DE 1893

Srs. accionistas—Obedecendo ao disposto no art. 32 § 2º dos n.ºs estatutos, amplificado pela lei que rege os direitos das sociedades anonymas, vimós apresentar-vos todos os factos occorridos no decurso do anno social, findo em 31 de dezembro de 1892, relativamente aos negocios da companhia.

Como vereis, Srs. accionistas, pelo presente relatório da directoria, balanço, annexos demonstrativos, e o parecer do conselho fiscal, não foi de todo improfiqua a nossa gestão no anno findo em 1892, apresentando-vos um lucro liquido de 47:239\$155, sendo no primeiro semestre de 18:190\$532 e no segundo semestre de 29:048\$623, excedendo, pois, ao lucro verificado no anno social de 1891, a 8:968\$225; não obstante as grandes difficuldades com que se luta para obter seguros na presente época, pois não desconhecéis o accrescido numero de companhias congeneres que existem nesta praça, esforçando-se em fazer concorrência umas ás outras.

Além do que, de conveniencia e dever, apresentamos á vossa clara apreciação, abaixo especificamos, independentemente dos annexos, despesas e receita da companhia no anno de 1892.

Eis a receita e despesa:

Primeiro semestre	
Receita	
Juros de lettras hypothecarias.....	285\$000
Apólices de seguros.....	422\$000
Premios » ».....	50:498\$973
Juros » apólices.....	4:738\$969
	55:944\$912
Despesa	
Sinistros maritimos.....	11:522\$356
Despezas geraes.....	2:545\$840
Honorarios.....	6:000\$000
Ordenados.....	3:678\$000
Resseguros.....	3:925\$600
Reduções e annullações.....	1:320\$100
Descontos (saldo).....	1:554\$694
Commissões (saldo).....	2:258\$140
Banco Industrial e Mercantil, abatimento de 50 %.....	4:230\$650
Despesa de instalação, abatimento de 20 %.....	330\$730
Moveis e utensilios, idem.....	249\$400
Diversos, sellos e apólices não cobrados, derresseguros feitos a companhias de seguros.....	143\$300
	37:754\$410
Lucro liquido (1º semestre).....	18:190\$532

Segundo semestre

Receita

Lucro na venda de 30 apolices (5 %)	1:243\$950	
Lucro em uma letra hypothecaria sorteada.....	17\$500	
Diversos.....	13\$000	
Juros de apolices..	4:109\$533	
Apolices de seguros	428\$900	
Juros de letras hypothecarias.....	285\$000	
Premios de seguros	55:532\$830	61:629\$813

Despesa

Sollos e apolices não cobrados, de re-seguros feitos a companhias de seguros.....	205\$700	
Diversos prejuizos..	735\$000	
Sinistros maritimos » terrestres	2:414\$590	10:332\$180
Despesas geraes. .	2:722\$780	
Descontos (saldo)...	154\$110	
Commissões.....	2:858\$000	
Ordenados.....	5:136\$600	
Honorarios.....	6:750\$000	
Resseguros.....	600\$250	
Relucções e annulacões.....	200\$000	
Movéis e utensilios, a batimento de 20 %	199\$530	
Despesas de instalação, idem.....	204\$500	32:581\$190
Lucro liquido (2º semestre).....		29:048\$323

Recapitulação

Primeiro semestre:		
Receita.....	55:944\$942	
Despesa.....	37:754\$410	18:190\$532
Segundo semestre:		
Receita.....	61:629\$813	
Despesa.....	32:581\$190	29:048\$323
Lucro liquido de um anno.....		47:239\$155

Assim distribuido:

Primeiro semestre:

Fundo de reserva..	1:819\$053	
Dividendo — 6º.....	15:000\$000	
Lucros suspensos..	1:371\$479	18:190\$532

Segundo semestre:

Fundo de reserva..	2:904\$960	
Dividendo — 7º.....	10:000\$000	
Lucros suspensos..	16:143\$763	29:048\$323

47:239\$155

A nossa responsabilidade em seguros, durante o anno findo em 1892, foi de 20.327:432\$500; sendo, em seguros maritimos, 9.356:170\$000, e em terrestres, 10.971:262\$500, mais do que a de anno de 1891, 3.735:975\$569; obtendo-se de premios 106:031\$803, mais do que os de 1891, 18:174\$603; assim especificados:

Premios

Primeiro semestre:		
Do seguros maritimos.....	31:215\$710	
Ditos de seguros terrestres.....	19:233\$263	50:498\$973
Segundo semestre:		
De seguros maritimos.....	38:573\$480	
Ditos de seguros terrestres.....	16:959\$350	55:532\$830

106:031\$803

Ainda assim dividido:

Primeiro e segundo semestres.

Premios maritimos:

Mercadorias.....	46:306\$550	
Cascos.....	23:482\$640	69:789\$190

Premios terrestres:

Mercadorias.....	27:396\$428	
Prodios.....	8:846\$185	36:242\$613
		106:031\$803

Foram empregadas, neste anno, 445 a ollices de seguros, sendo: maritimas, 109, e terrestres, 336, ao todo 445.

Capital

Continua ser de 2.000:000\$, dividida em 10.000 açoes do valor nominal de 200\$ cada uma, sendo realisado 200:000\$ (ou 10 %).

Para esta conta chamamos a vossa attenção; pois, bastantes difficuldades traz a falta de transferencias nos nossos registros, privando que as açoes sejam negociadas pelos interessados que as possuem, em virtude do aviso do Ministerio da Fazenda de 6 de abril de 1891, aviso que ja foi publicado em o anterior relatório.

Titulos pertencentes à companhia

São de propriedade da companhia:

120 apolices da divida publica, juro de 5 %.
30 ditas idem idem idem, juro de 4 % (ouro).
94 letras hypothecarias do Banco de Credito Real de S. Paulo.

Das 30 apolices de 4 % (ouro), 10 pertencem ao fundo de reserva.

Estamos convictos de que os titulos que pertencem a esta companhia são de reconhecido valor, e nunc sujeitos á depreciação.

Fundo de reserva

Achava-se esta conta em 31 de dezembro de 1891 com um credito de 11:753:929, elevando-se em 31 de junho do corrente anno, a 13:824\$923, e em 31 de dezembro (presente balanço) a 17:165\$560. Nesta importancia representa o valor de 10 apolices de 4 % (ouro), pertencentes a esta conta, de accordo com as disposições impressas nos nossos estatutos.

Lucros suspensos

Importava esta conta em 31 de dezembro de 1891, em 10:753\$381, elevando-se em 31 de junho do corrente anno a 12:155\$300, e em 31 de dezembro a 18:190\$532.

No primeiro semestre, apenas foi levada a credito desta conta a quantia de 1:371\$479, attento ao pequeno lucro que resultou, e tendo-se distribuido maior dividendo neste semestre do que no ultimo.

No segundo semestre, maior foi a importancia creditada nesta conta, distribuindo-se apenas, como dividendo, 1\$ por açao, e sendo o lucro maior do que ao do primeiro; foi de 16:143\$763 a importancia creditada.

Dividendos

Foi no corrente anno distribuido aos Srs. accionistas 25:000\$, como dividendos dos primeiro e segundo semestres, importancia equivalente a 12 1/2 % sobre o capital realisado, ou 2\$500 por açao.

Podiamos distribuir maior dividendo neste ultimo semestre, relativo ao lucro, si não fosse a responsabilidade da companhia em alguns sinistros que serão precisamente liquidados.

Contudo, supponhamos que os dividendos fixados satisfarão aos Srs. accionistas.

Sinistros

Foram pagos durante o anno 24:269\$426, sendo: maritimo, 13:937\$246 e terrestres, 10:332\$180 como demonstram especificadamente os annexos. Nesta ultima parcela é componente a importancia de 10:000\$ sinistro occorrido em 25 de julho proximo passado nos armazens á rua da Saudade ns. 189 e 191, o que foi pago em 3 de agosto proximo passado, em virtude da deliberação do conselho fiscal em acta de reunião de 2 deste ultimo mez, depois de exposto o motivo que tornava-se urgente o pagamento, pelos directores Domingos José da Costa Braga Junior e J. J. Gonçalves da Cunha Lobato, (este ora fallecido).

Tem a companhia sciencia do sinistro occorrido no vapor francez *Santa Fé*, arribado ao porto de Pernambuco com incendio a bordo, o qual conduzia mercadoria seguras em as suas apolices maritimas, procedentes da Europa para o Rio de Janeiro.

Aguarda a directoria, com preciso cuidado, o resultado desta liquidação, depois de definitivamente serem solvidos todos os obstaculos do nos o regulamento maritimo e que precisamente serão liquidados no primeiro semestre de 1893. Tem sciencia tambem do incendio havido no tranche Carvalhaes em 31 de dezembro de 1892, e, pelas reclamações feitas pelos interessados, é de pequena monta a importancia sobre a responsabilidade da companhia. Para esta occorrença esperamos mais esclarecimentos.

Questão judicial

Ainda pende de decisão, a questão judicial que nos move J. C. Piedade & Comp., questão que supponho estar amplamente conhecida pelos Srs. accionistas. Em virtude da sentença contraria, dada pela Camara Commercial desta capital em setembro proximo passado, foi esta companhia forçada a depositar nos cofres do Thesouro Nacional a quantia de 22:170\$945, valor estimativo do seguro sob a responsabilidade da companhia, correspondente decima sexta parte do seguro total destes senhores em diversas companhias desta praça, e para esse fim foi a directoria ouvida pelo advogado da companhia o Sr. Dr. J. J. Teixeira de Carvalho, que disorreu sobre todos os pontos da questão, esclarecendo a necessidade do prompto deposito de accordo com a lei, nutrido assim a esperança de obter-se um ajuste amigavel, evitando o pagamento total, o que ainda não está definitivamente resolvido.

Em reunião do conselho fiscal, acta de 24 de setembro de 1892, foi a directoria autorizada a vender 30 apolices da divida publica de 5 % para fazer face a esta questão e agir com plenos poderes, affim de salvaguardar os interesses da companhia.

Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro

Em 15 de março de 1892, por motivos que não devem ser estranhos aos Srs. accionistas, o que seriam desnecessarios seus esclarecimentos a respeito, passou este banco por uma crise, resultando prompta suspensão de pagamentos aos credores. Lamentamos que nessa occasião tivesse esta companhia em seus cofres o deposito de 8:461\$300.

Depois de algum tempo decorrido, sem que tivesse a companhia probabilidade de embolsar o seu deposito, recorreu-se á opinião do conselho que, por sua vez, depois de ouvida a directoria sobre o assumpto, resolveu:

Que da importancia desta conta se retirassem 50 % para lucros e perdas, ficando, pois, o saldo de 4:230\$650;

Que nada se deliberasse com referencia a uma proposta do banco, que corria pelas mãos dos credores, proposta que importava na liquidação amigavel.

Directoria

Tendo fallecido a 10 de setembro de 1892, o Sr. J. J. G. da Cunha Lobato, director-the-soureiro desta companhia, um dos seus fundadores, e a quem a companhia deveu gratidão pelos esforços que sempre empregou no desempenho de sua gestão, com pesar viu-se privado de tão digno companheiro o director Domingos José da Costa Braga Junior, que, olelecendo ao que precitava o art. 31 dos estatutos, convocou a 12 do mesmo mez os membros do conselho para deliberarem sobre o preenchimento da vaga que se dava.

Conforme a acta lavrada na mesma data pelo conselho, foi nomeado interinamente para occupar o cargo de thesoureiro da companhia o Sr. Domingos de Castro Peixoto, que foi immediatamente empossado.

Em 12 de novembro de 1892, achando-se então já ha bastantes dias ausente da direcção dos negocios da companhia (que pertinz a fallecido de saudade o director presidente Domingos José da Costa Braga Junior, e vendendo-se só na direcção da companhia, sobre-

carregado de serviços; o director Domingos de Castro Peixoto, embora auxiliado em alguns trabalhos pelo digno membro do conselho o Exm. Sr. Barão de Campolide, não podia a companhia dispensar a presença permanente de uma pessoa que assiduamente se interessasse nos trabalhos inherentes aos seus negócios.

Attenta a necessidade exposta e conhecida pela comissão fiscal, deliberou esta, em reunião daquella data, nomear para o cargo de director interino até a primeira assembleia geral um accionista, de reconhecida honrabilidade, recalling sobre o Sr. Lafayette da Silva Maia, que a 14 do mesmo mez foi empossado.

Conselho fiscal

Foram sempre promptamente reunidos no escriptorio da companhia os dignos membros do conselho fiscal, quando convidados pela directoria para deliberarem sobre quaesquer assumptos pendentes ao seu mandato, e nunca desviaram-se das suas attribuições exaradas nos nossos estatutos. Em quaesquer pareceres, mormente nos que importavam compromissos aos seus cargos, sempre resolveram com calma e reflexão, salvaguardando com extrema presteza os interesses dos Srs. accionistas.

Empregados

Continuam a merecer a nossa confiança e desempenham as suas attribuições.

Transferencias

Foram transferidas durante o anno de 1892 475 acções, que constam de 9 termos lavrados, sendo:

Por alvará 375 acções em 8 termos
Por caução 100 acções em 1 termo

Ao todo... 475 acções em 9 termos

Conclusão

Preencheu a vaga deixada pelo Sr. Domingos de Castro Peixoto, na comissão fiscal, o accionista o Sr. Francisco Antonio Pires Carrapatoso.

A directoria registra com profunda magua o infausto passamento do antigo e digno director J. J. G. da Cunha Lobato, a quem sempre lhe rendera homenagem deante dos seus dotes de intelligencia e honrabilidade que o caracterisavam.

Srs. accionistas—Convictos de termos cumprido o nosso dever, salientando todas as occorências que se deram durante o anno social, findo em 31 de dezembro de 1892, inherentes aos negócios da companhia, collocamo-nos permanentemente a vossa disposição, e offerecemos-vos todas as explicações verbaes que vos pareçam necessárias.

Tendes de eleger directoria, conselho fiscal e supplentes. Para que a companhia não se desvie dos seus limites traçados, até aqui respaldados, a directoria aguarda da vossa esclamada presteza a escolha do pessoal que deverá dirigir os destinos da companhia.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892.—
Domingos de Castro Peixoto.—Lafayette da Silva Maia.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—Em observancia do que preceitua o § 2º do art. 36 dos estatutos da Companhia de Seguros Indemnizadora, vimos dar cumprimento ao mandato que nos confiasse.

Procedendo ao exame dos algarismos constante do balanço demonstrado no activo e passivo até esta data, achamos tudo na mais devida ordem, pelo que a honrada directoria previu quanto foi solicita no cumprimento de seus deveres, tendo-se estendido o nosso rigoroso exame também a verificação de todos os titulos em carteira e respectivos saldos das quantias existentes em diversos bancos. E, pois, o conselho fiscal de parecer que sejam approvadas as contas no exercicio do anno findo hoje.

Agora lembramos aos Srs. accionistas a conveniencia de que seja com brevidade convocada uma assembleia extraordinaria, no intuito de reformar os nossos estatutos, que, entre outras pequenas e insignificantes alterações, salientam-se as seguintes, que nos parecem imprescindiveis, a saber:

a) O augmento dos limites para os seguros maritimos, pois a exiguidade dos valores estipulados nos nossos estatutos dá lugar a continuos resseguros com grave prejuizo para a companhia;

(Reforma do art. 3º).

b) Reducção do capital para mil contos de réis em dez mil acções de 100\$ (cem mil réis), com os vinte por cento já realizados, afim de que se possam fazer as transferencias de accordo com a lei (aviso do Ministerio da Fazenda, de 6 de abril de 1891).

(Reforma do art. 5º).

c) Augmento de dous para tres membros da directoria como são representadas todas as companhias congeneres, pois a ausencia de um director por motivo de molestia ou outra qualquer circumstancia, implica seriamente no bom andamento dos negocios da companhia, quando esta prventura se ache representada somente por dous membros.

(Reforma do art. 28).

Com o fallecimento do nosso pranteado director J. J. G. da Cunha Lobato, o que teve lugar em 10 de setembro do corrente anno, o conselho fiscal em sessão de 12 do mesmo mez, chamou um de seus membros o Sr. Domingos de Castro Peixoto, que está substituindo provisoriamente o fallecido. Logo após este infausto e deploravel acontecimento, teve de ausentar-se por motivo de grave enfermidade o director Domingos José da Costa Braga Junior, e, a vista desta circumstancia imprevista, o conselho fiscal, tendo só em vista os interesses da companhia, tomou a responsabilidade, em sessão que constituiu para este fim exclusivo, e de que livrôti a respectiva acta em 12 de novembro do anno expirante, chamar o accionista Sr. Lafayette da Silva Maia que igualmente assumiu o cargo provisoriamente, tendo no curto espaço de tempo de sua gestão dado inequivocas provas d' sua boa administração, conjunctamente com o seu collega o Sr. Peixoto, que por sua vez também tem correspondido ao bom desempenho dos deveres de que anteriormente foi investido.

Tudo isto está devidamente justificado com a demonstração da conta de—Lucros e perdas—que no 2º semestre findo hoje mostra grande augmento na receita, enquanto que a despesa diminuiu sensivelmente.

Sendo estes dous directores de toda honrabilidade, parece ser de justiça que os Srs. accionistas, aquilutando devidamente seus actos, tomem na devida consideração a sua eleição.

O conselho fiscal, apesar dos esclarecimentos relatados no relatorio da digna directoria, não se exime a dar-vos todas as mais informações que desejardes.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892.—
Barão de Campolide.—Manoel Joaquim da Silva Braga.—Angelino José da Costa Simões.—Francisco Antonio Pires Carrapatoso.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1892

Activo

Accionistas: Pelas entradas a realizar..... 1.800.000\$000
Letras a receber: Valor das que se acham em carteira e não vencidas..... 14.237\$330
Juros de apolices:
Juros a receber de 150 apolices da divida publica 5 %, relativas ao semestre findo nesta data..... 3.750\$000
Idem idem de 30 dias de 4 % (ouro) relativos ao trimestre findo nesta data..... 755\$920
4.505\$920

Banco Sul Americano: Dinheiro depositado em c/c..... 21.024\$740
Despezas Judiciaes: Valor desta conta..... 0\$000
Titulos de responsabilidade:
Pelo que representam..... 10.000\$000
Letras hypothecarias do Banco de Credito Real de S. Paulo: Valor de 95 letras pertencentes a companhia, custo de 82\$500 cada uma..... 7.837\$500
Seguros terrestres: Saldo a receber..... 3.991\$370
Apolices da divida publica 4 % (ouro): Valor de 30 apolices pertencentes a companhia..... 34.276\$000
Seguros maritimos: Saldo a receber..... 377\$800
Sellos: Existentes em carteira..... 740\$900
Caixa: Dinheiro existente em cofre..... 712\$533
Despezas de installação: Saldo desta conta..... 1.322\$030
Valores caucionados: 200 acções nominacs da directoria..... 40.000\$000
Moveis e utensilios: Valor dos que existem..... 907\$640
Apolices da divida publica 5 % Valor de 150 pertencentes a companhia..... 147.338\$000
Banco Industrial e Mercantil: Dinheiro depositado em c/c..... 4.230\$650
2.093.303\$813

Passivo

Capital: Importancia de 10.000 acções de 200\$000..... 2.000.000\$000
Dividendo 3º: saldo a pagar..... 126\$100
» 4º: » 90\$000
» 5º: » 2.100\$000
» 6º: a distribuir, a razão de 1\$500 por acção..... 15.000\$000
Fianças: pelo que representam..... 10.000\$000
Lucros suspensos: Pelos que passam para o semestre seguinte..... 12.156\$360
Fundo de reserva: Valor que representa esta conta..... 13.824\$953
Cauções da directoria: Caução de 200 acções..... 40.000\$000
S. E. ou O. 2.093.303\$813

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892.—
O guarda-livros, F. Monteiro Lisboa.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1892

Activo

Accionistas: pelas entradas a realizar..... 1.800.000\$000
Banco Sul Americano: dinheiro depositado em c/c..... 2.815\$900
Banco Industrial e Mercantil: Idem idem..... 4.230\$650
Banco do Brazil: Idem idem..... 28.724\$880
Apolices da divida publica, 4 % ouro: Valor de 30 pertencentes a companhia..... 34.276\$000
Apolices da divida publica, 5 %: Valor de 120 pertencentes a companhia..... 117.870\$390
Despezas de installação: Saldo desta conta..... 1.058\$340
Titulos de responsabilidade:
Valor que representam..... 10.000\$000
Valores caucionados: 300 acções nominacs da directoria..... 60.000\$000
Moveis e utensilios: Valor dos que existem..... 798\$110
Juros de apolices:
Juros a receber de 120 apolices da divida publica 5 %: relativos ao 2º semestre deste anno..... 3.000\$000

Idem idem de 30 dias de 4 % ouro, relativos ao ultimo trimestre deste anno.....	611\$8'0
Lettras hypothecarias do Banco de Credito Real de S. Paulo: Valor de 91 percentos a companhia, custo de 82\$500 cada uma.	3:611\$860
Lettras a receber: Valor das que se acham em carteira e não vencidas	7:755\$000
Despezas judicias: Valor desta conta	24:196\$780
Documentos a liquidar: Pelos que se acham em carteira.....	2:543\$100
Thesouro Nacional: C/ de deposito, dinheiro depositado.....	479\$360
Sellos: Existentes.....	22:170\$045
Seguros terrestres: Saldo a receber	5\$900
Seguros maritimos: Idem idem.....	3:757\$490
Caixa: Dinheiro em cofre..	3:255\$300
	893\$278
	2.128:443\$183
Passivo	
Capital: Importancia de 10.000 accões de 200\$ cada uma.....	2.000:000\$000
Carções da directoria: Caução de 300 accões.....	60:000\$000
Fianças: Pelo que representam	10:000\$700
Dividendo 3º: saldo a pagar.	126\$000
Dito 4º: Idem.....	90\$000
Dito 5º: Idem.....	640\$000
Dito 6º: Idem.....	2:100\$100
Dito 7º: A distribuir-se á razão de 1\$ por accção.....	10:000\$000
Fundo de reserva: Valor que representa esta conta.	17:126\$530
Lucros suspensos: Pelos que passam para o semestre seguinte	28:300\$623
	2.128:443\$183
S. E. ou O.	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892.—
O guarda-livros, F. Monteiro Lisboa.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.565 — Relatório em duplicata de uma invenção de systema mecanico para reduzir a bitola nos wagons de carga de estrada de ferro

Em virtude do titulo de garantia provisoria que me foi concedido em data 27 de outubro de 1892, e guiado pela idéa de facilitar o trafego nas estradas de ferro e especialmente para o transporte de mercadorias entre duas cidades unidas por uma via-ferrea de differente bitola; estudei e experimentei praticamente nas officinas da Estrada de Ferro Central do Brazil, com autorização do Ministerio de Viação e Obras Publicas, o meio mecanico que passo a descrever; applicavel a carros de nova construcção e appropriados a este systema.

Sobre o eixo do wagon serão collocados quatro rodas, duas para a bitola estreita; e duas para a larga; do mesmo diametro ou de diametro differente segundo a conveniencia e estado da linha que os carros devem percorrer.

No primeiro caso as rodas collocados a pressão hydraulica, serão distantes entre si da metade da differença das duas bitolas; assim que, sendo a larga de metros 1.60 e a estreita de um metro; conservarão sobre elles uma distancia que é a metade metros 0,60 ou seja 0,30, espaço este destinado a receber uma caixa de graxa, ou oleo, com sua relativa guia e molas de suspensão,

sobre as quaes descança a caixa ou base do wagon.

O cambiamiento da bitola, neste caso, effectua-se facilmente, sendo os trilhos das duas bitolas concentricos no ponto da passagem.

Este systema porém, apresenta a difficuldade de tirar muita força ao motor, sendo que as duas que não trabalham sobre o trilho (si os dormentes são calçados) posarão sempre na terra e offercerão uma resistencia a tracção, que será tanto mais forte, quanto maior for o numero dos carros que compozer o trem.

No caso porém, de ter na linha os dormentes descobertos, este systema é preferivel ao outro em que as rodas não teem o mesmo diametro, e que apresentam a unica differença de ter uma roda especial para a bitola larga, que pôde ser dividida em duas partes, ou junta conforme as occurrencias, e conservar-se assim de diametro maior ou menor da outra da bitola estreita em conformidade da linha que o trem atravessa.

No desenho fig. I e II, suppondo o caso de ser construido um carro de proposito para este systema; teros sobre o eixo e em a uma roda da bitola estreita, e em b uma roda para bitola larga que também acha-se collocada com pressão, mas que pôde dividir-se em duas meias rodas, deixando fixo sobre o eixo, o cubo c que é de diametro menor da roda da bitola estreita.

Na fig. VI, vê-se como a corda d, com os seus braços e e f, prende o cubo c que é depois atravessado por parafusos cônicos, que além de aparafusar o braço i, leva uma porca e offerece a segurança de não poder laquear de maneira nenhuma.

Como dá a pratica, esta roda a-ha-se nas mesmas condições de solidez das outras do ferro fundido, já experimentadas, em vista que as vibrações nas grandes velocidades, são corregidas da divisão que ha da força, sobre a superficie extrema e a outra central do cubo c nos pontos h, k e l e não pôde desconjuntar-se, em vista que os parafusos, em cada viagem são apertados nos repetidos cambiamientos que ha da bitola.

Compreende-se facilmente que trabalhando o carro sobre a bitola larga, a roda b do diametro de metros 0,80 a 0,90 fica maior da outra da bitola estreita, e esta não impede o movimento do carro que descança sobre as molas m, collocadas no espaço intermedio das duas rodas a e b para que o equilibrio do wagon seja sempre o mesmo, e trabalhe o eixo e com um peso que não varia; sendo que, os braços de alavancas, nos pontos de apoio das rodas, são perfeitamente iguaes.

Chegando agora o trem na estação onde ha cambiamiento de bitola, o wagon passa por um trecho de trilho especial, em que o trilho da bitola estreita, além de ser concentrico ao outro da bitola larga, vae ligeiramente subindo, até apresentar uma differença de nivel de pouco superior a differença de diametro das rodas das duas differentes bitolas, e tanto que o carro se prende como na fig. IV em que as rodas b ficam suspensas do trilho e permitem que tirando os parafusos se possa assegurar-as ao assento do carro, por intermedio dos parafusos p e das bragas q, na posição da fig. III.

Então o carro acha-se prompto para viajar na bitola estreita, e por isso o trilho vae descendo ao seu nivel normal.

Os ganchos g e g, servem só quando, devendo juntar novamente a roda afurção dos parafusos não se encontrar, então reunindo as duas meias rodas com os ganchos, pôde-se com facilidade levar as peças na posição requerida para que os parafusos possam ligar-se até conservar-se novamente ao cubo c.

Nos wagons de carga já construidos, e presentemente em trafego, o systema é o mesmo, unicamente que não tendo o assento da caixa as dimensões precisas para collocar uma molla no intermedio das rodas, rende-se indispensavel a collocação de uma nova trave-sa neste ponto, e afim de utilizar o mesmo eixo, que acha-se guiado dos mancaes nas extremidades, deixar molas e caixa de graxa duplas.

Neste caso porém, as molas novas levam nas extremidades um manejo especial fig. V, constituido de um parafuso de Archimedes P que prende a molla M e acha-se parafusado em uma roda de engranagem R, do mesmo systema movida por sua vez por outro parafuso Q.

Compreende-se facilmente que, levando cada molla nas suas extremidades dous parafusos P e duas rodas R de engranagem, mediante os outros parafusos Q ligados sobre um eixo E, serão as molas apertadas ou não, segundo do sentido em que o eixo será movido.

Desta maneira se conservarão leves as molas quando o carro trabalhar na bitola larga, e serão apertadas quando trabalha na bitola estreita, sendo que as molas, umas destróem o effecto das outras, e o peso da carga, fica assim trabalhar, sobre a caixa de graxa externa quando o wagon percorre a linha de bitola larga, e sobre a outra interna, quando percorre a linha da bitola estreita.

Considerando a pequena differença que ha de largura entre dous carros das differentes linhas (de mt. 0,12 a 0,20) e ficando esta differença dividida nos dous lados do carro, pôde-se dizer que o wagon trabalha na ilenticas e ndições de equilibrio das actuaes, quer na bitola larga, quer na estreita.

Para os carros que levam freio (seja de fricção á mão, quer a ar comprimido) as zepas serão collocadas sobre as rodas da bitola estreita, em vista que estas nunca ficam alteradas e o eixo poderá ser sempre freiado em qualquer occasião.

Os systemas de redução acima mencionados, serão de consequencia applicaveis também a carros que levam trucks.

Vantagens.—Unica e importantissima vantagem é evitar as repetidas baldeações que ha de mercadoria entre duas cidades ligadas por estradas de ferro de differente bitola, em que, além de precisar um numero pessoal, rende-se indispensavel a construcção de grandes armazens e depositos nas estações.

Com este systema de redução de bitola um trem de mercadoria pôde transportar a sua carga directamente, e para uma estação qualquer de estradas de ferro, e evitar assim os grandes prejuizos que causa ao commercio a indispensavel demora que ha nas baldeações e as consequencias desta.

Na construcção de um carro apropriado a este systema, não haverá despezas extraordinarias a fazer, sinão o custo das rodas, sendo que a construcção é variada, mas o material fica sempre o mesmo.

Peco, entretanto, ao governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil a patente de invenção e exclusivo privilegio em todo o territorio da Republica, sendo os caracteres constituintes da minha invenção, os seguintes:

1º, systema de redução de bitola para a construcção de carros novos com quatro rodas sobre o mesmo eixo e do mesmo diametro;

2º, systema de redução de bitola para a construcção de carros novos com quatro rodas sobre o mesmo eixo e de diametro differente com rodas para bitola larga divididas em duas partes;

3º, os mesmos systemas applicaveis a carros já em trafego e com molas de compensação.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1893.—
Elmo Eugenia.

ANNUNCIOS

Companhia Agricola e Colonisadora de Vassouras

Convoco os Srs. accionistas a reunir-se em assembleia geral extraordinaria, no dia 21 do corrente, ao meio-dia, á rua dos Benedictinos n. 30, sobrado, afim de deliberarem sobre uma proposta de alienação da bens e consequente liquidação da companhia.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1893.—
H. Juppert, director-presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1893